

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO Nº 039/2025.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 10:00 horas do dia 18 de Julho de 2025**, no portal eletrônico na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** será realizada a sessão para recebimento das Propostas Comerciais, para a Concorrência Eletrônica nº 001/2025, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", modo de disputa ABERTO que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 046 de 2023, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Não poderão participar desta concorrência eletrônica os interessados que:

2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. A presente licitação é de ampla concorrência.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, na plataforma de Licitações da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br), sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Licitar digital ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata no Decreto da Câmara Municipal de nº 046/2025.
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL



6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
- f) conter prazo de garantia do serviço de no mínimo de 03 (três) meses, que começará a correr na data da assinatura contratual.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02:00 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços compatíveis.

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema da Plataforma de Licitações Licitar Digital.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o seguinte modo de disputa:

10.1.1. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. Aqueles iguais ou inferiores ao menor já ofertado, e inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante;

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.1.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.3.1.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

14.3.1.3. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

14.5.1. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.

14.6. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.7. Da sessão pública da Concorrência, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02:00 horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada

ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02:00 (horas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

18.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.



17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no

prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DO CONTRATO

19.1. Após homologado o resultado desta Concorrência, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

19.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

19.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

19.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados na Câmara Municipal de Rio Piracicaba, em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de prestação de serviços.

20.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

21 - DOS ENCARGOS

21.1. Incumbe à Contratante:

21.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste edital;

21.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

21.2. Incumbe à Licitante vencedora:

21.2.1. Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 22.1

21.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

22. DA EXECUÇÃO

22.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

22.2. A Câmara se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1. Os serviços, objeto do presente edital, serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2. O pagamento será realizado mensalmente em moeda corrente nacional, em até

10 (dez) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor do contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 4º da Portaria de n.º 03/25, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;
- XXII - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;



- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a Administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI - subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

24.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de **advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato, ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de **multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, do contrato, do contrato ou documento equivalente não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato, ou documento equivalente devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços, o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste instrumento;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste instrumento;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços,



do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste instrumento;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

c) de **impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

d) de **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato



ou documento equivalente;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

24.3. Na aplicação das sanções será observado a Portaria nº 031 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 03 de Junho de 2025.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01201.01031.0001.3.002.4.4.90.51.00-D0002.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2. A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

26.4. O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato

escrito e fundamentado.

26.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência.

26.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

26.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Rio Piracicaba/MG.

26.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital, pelo site <https://camararp.mg.gov.br/> ou e-mail licitacao@camararp.mg.gov.br

26.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por meio eletrônico no e-mail licitacao@camararp.mg.gov.br.

26.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação.

26.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Projeto básico;



- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV– Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V– Minuta de contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo VI– Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.
- Anexo VIII– Planilha Orçamentária;
- Anexo IX– Cronograma Físico - Financeiro;
- Anexo X– Composição do BDI;
- Anexo XI– Memória de Cálculo;
- Anexo XII– Projeto;

Rio Piracicaba, 23 de Junho de 2025.

Ivana Cota de Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 039/2025

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A reforma e ampliação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba são fundamentais para fortalecer a democracia local, melhorar a qualidade e promover o desenvolvimento econômico. O cenário atualmente enfrenta desafios significativos em termos de infraestrutura e capacidade de atendimento. Com o crescimento da população e a complexidade das questões municipais, tornou-se evidente a necessidade de modernizar e ampliar as instalações e estrutura para garantir um funcionamento eficiente e eficaz, essa iniciativa foi elaborada para atender as necessidades atuais e futuras, garantindo assim, um espaço funcional, acessível e acolhedor para os vereadores, funcionários e visitantes.

A reforma e ampliação da Câmara Municipal permitirá:

- Melhorar a acessibilidade e a inclusão para pessoas com deficiência;
- Ampliar a capacidade de atendimento ao público;
- Modernizar a infraestrutura;
- Fortalecer a transparência e a participação do cidadão;
- Reestruturação dos espaços de trabalho para melhorar a eficiência e produtividade;

Essas melhorias terão um impacto significativo e positivo na comunidade, incluindo:

- **Melhorias nos serviços:** Atendimento mais eficiente e eficaz aos cidadãos e aumento da satisfação.
- **Fortalecimento da democracia:** Maior transparência e participação dos cidadãos sejam mais engajados e informados sobre as decisões municipais.
- **Desenvolvimento econômico:** A reforma e ampliação as instalações pode atrair investimentos e negócios para região, gerando assim, empregos e oportunidades econômicas.



- **Qualidade:** Valorização do patrimônio público e da história local.

Acreditamos que os resultados trarão benefícios duradouros para a comunidade e fortalecerão o papel da Câmara Municipal como um órgão representativo e eficiente.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por global.

Justifica-se a opção pelo julgamento no tipo supracitado em função do caráter essencialmente indivisível do(s) objeto(s) elencado(s) no(s) lote(s), visto que, por se tratar de serviço de natureza continuada e que requer especialização por parte de seu(s) executor(es), um eventual desmembramento que permitisse a execução fracionada do objeto por licitantes diversos, decerto implicaria em comprometimento, tanto da integridade do objeto pretendido quanto da perfeita execução do mesmo. Ademais, muito provavelmente haveria uma elevação do custo da contratação, o que, por si só, já se configuraria como situação mais gravosa para a Administração. Diante do exposto, fica esclarecida a escolha do critério julgador para este certame.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução da contratação dar-se-á sob a forma de execução indireta, empreitada por preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.

A mão de obra, os materiais, gastos com deslocamento, alimentação, hospedagem e taxas envolvidos na execução do objeto contratado, são de responsabilidade da contratada e seus custos, deverão estar compreendidos no preço ofertado.

5 – DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução das obras de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	Obra	1	R\$779.497,97

6 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Apenas as imprecisões quantitativas de itens materialmente relevantes, superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto no orçamento, poderão ensejar

a celebração de termo aditivo de acréscimo;

6.1.1. As alterações quantitativas inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato deverão ser custeadas pela contratada.

6.2. As alterações quantitativas superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato poderão ser custeadas pelo município, desde que devidamente comprovado o fato superveniente ocorrido e sejam previamente aprovadas pelo setor de engenharia do município.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O departamento responsável efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis contados da aprovação da medição, na forma do cronograma físico-financeiro, acompanhada da apresentação dos documentos fiscais: regularidade junto ao FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$779.497,97 (setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)**, conforme custos unitários expostos na planilha orçamentária anexa.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada: 01201.01031.0001.3.002.4.4.90.51.00-D0002.

10 – DA CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível(is) com o

objeto licitado, fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, que comprove execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Os atestados deverão conter telefone e/ou endereço de e-mail do atestante, de forma a permitir possíveis diligências.

11 – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s), de comum acordo entre as partes, em conformidade com o previsto na Lei n.º 14.133/2021 a fim de se assegurar a correta e integral execução do objeto.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como deverá atestar todos os documentos de despesas para fins de pagamento.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada e dentro dos prazos acordados;
- b) Manter durante todo o período de prestação de serviço as mesmas condições exigidas para habilitação;
- c) Utilizar-se de mão de obra de profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à contratante ou a terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação do serviço, isentando a Câmara Municipal de Rio Piracicaba de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;
- d) Ter plena ciência de que os dados e informações gerados e armazenados no uso dos sistemas pertencerão à Câmara Municipal de Rio Piracicaba;
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo serviço, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo;
- f) Não subcontratar a totalidade dos serviços contratados, sendo-lhe permitido, entretanto, fazê-lo parcialmente, desde que devidamente justificado pela contratada e mediante a autorização prévia da Câmara Municipal de Rio Piracicaba continuando a responder a contratada direta e exclusivamente, pela



- fiel observância das obrigações contratuais, inclusive no que se refere à parte subcontratada;
- g) Responsabilizar-se pelos custos de mão de obra, viagens e deslocamentos, hospedagem e alimentação dos profissionais da parte contratada, de materiais e equipamentos necessários à execução do contrato, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição;
 - h) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do serviço executado;
 - i) Efetuar as correções das falhas detectadas pela fiscalização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba nos serviços, objeto deste Termo de Referência;
 - j) O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.
 - k) Observar os princípios e práticas de sustentabilidade na execução do objeto, notadamente a racionalização do uso de insumos como papel e energia primando pela utilização de produtos reciclados/recicláveis.

13.2. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Rio Piracicaba:

- l) Efetuar o pagamento na forma acordada;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitadas pela contratada;
- n) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas;
- o) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- p) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- q) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, em desacordo com as especificações constantes do contrato;
- r) Notificar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatada no serviço prestado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- s) Modificar, unilateralmente, o contrato, na forma da legislação vigente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- t) Rescindir, unilateralmente, o contrato nos casos especificados na Lei 14.133/2021.

14 – SANÇÕES

14.1. Incorre em infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 38 da Portaria de nº 042, de 13 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, quais sejam:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- X - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XI - prestar os serviços em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas;
- XII - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XIII - induzir a administração em erro;

14.2. Caso O CONTRATADO cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação ou inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

B) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

C) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:



I- por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame sem motivo justificado;

II- por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

D) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº12.846/2013;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

14.3. Na aplicação das sanções será observado a Portaria nº 042, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de 13 de dezembro de 2023.

14.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tendo elaborado e dado por concluído o presente projeto básico, subscrevo-o

Rio Piracicaba, 17 de junho de 2025.



ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA
Presidente





ANEXO II: AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025.

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Concorrência Eletônica, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III: AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025.

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o serviço objeto desta concorrência, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	OBRA	01	Obra de reforma e ampliação do prédio Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme projeto básico e demais anexos do edital.	

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

O prazo para início dos serviços é de 10 (Dez) dias e o prazo para conclusão dos serviços é de 30 (trinta) dias, ambos serão contados da data do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo ____ (____) meses, que começará a correr

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO IV: AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025.

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO V: AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025.

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 090.300.116-02 e RG nº MG 16.324.228, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro Afonso Leite, n.º 113, Bairro Padre Levy – denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, neste ato representada pelo -----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF-----, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 039/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto de nº 046 de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	obra	1	Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução das obras de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor total R\$ ().

2.2. O valor a ser pago, será apurado em conformidade com o cronograma físico financeiro e as medições emitidas e devidamente aprovado pelo contratante.

2.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a data em foram prestados os serviços, mediante o cumprimento de cada etapa em conformidade com o cronograma físico financeiro, e após a apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do serviço a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.”

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por menor preço Global.

4.2. A fiscalização do objeto será exercida por um representante do Contratante.

4.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerado em desacordo com os termos do presente contrato.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na execução do objeto o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

O Contratante deve cumprir uma série de obrigações para facilitar a execução eficaz do contrato, garantindo que todos os termos e condições sejam observados. As responsabilidades detalhadas do Contratante incluem:

5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações conforme estipulado neste processo.

5.2. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não estejam em conformidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, dentro dos prazos estipulados.

5.4. Permitir o acesso dos empregados da empresa prestadora de serviços às dependências do Contratante para a execução dos serviços referentes ao Objeto.

5.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

5.6. Assegurar a boa prestação dos serviços, verificando constantemente o seu desempenho.

5.7. Fiscalizar rigorosamente o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, garantindo a continuidade dos serviços.

5.8. Tornar disponíveis as instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

5.9. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços por meio de executores designados.

5.10. Manter a natureza confidencial dos programas e softwares fornecidos, utilizados exclusivamente para os fins licenciados.

5.11. Informar sobre as normas e procedimentos de acesso às instalações e comunicar qualquer alteração relevante.

5.12. Designar gestores responsáveis para gerenciar o contrato de forma eficaz.



5.13. Notificar a **CONTRATADA** sobre quaisquer defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, assim como comportamentos inadequados dos técnicos que possam ser prejudiciais.

5.14. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do Objeto, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas.

5.15. Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo previsto, após a aceitação dos serviços faturados.

5.16. Comunicar tempestivamente qualquer irregularidade detectada na execução dos serviços.

5.17. Rejeitar serviços que não estejam de acordo com o escopo e as especificações técnicas estabelecidas.

5.18. Aplicar sanções legais cabíveis, se necessário, garantindo a defesa ampla da **CONTRATADA**.

5.19. Disponibilizar informações e assistência necessárias para o fiel cumprimento contratual, fiscalizando e assistindo a **CONTRATADA** na execução do Objeto.

5.20. Garantir o bom uso e conservação dos equipamentos, assim como a manutenção dos mesmos;

II – DA CONTRATADA:

5.21. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

5.22. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

5.23. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO constante do Edital.

5.24. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviços, em conformidade com o que trata o termo de referência.

5.25. O pedido de prorrogação de prazo para execução dos objetos somente será conhecido pela Câmara Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.26. Garantir os serviços contra defeitos de execução e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

5.27. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização de equipe técnica, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.28. Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os serviços que, durante a execução, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.29. Substituir e/ou corrigir, ainda, por outro de mesma qualidade, todo serviço que não atenderem os padrões de qualidade exigidos.

5.30. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste instrumento e seus anexos.

5.31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.32. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.33. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.34. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.35. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de Rio Piracicaba ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.36. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.37. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

5.38. Se a Contratada deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 01201.01031.0001.3.002.4.4.90.51.00-D0002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão legal. Contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 e art. 11 e seguintes da Portaria nº 03/25, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

VI - praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

X - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XI - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

XIII - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XIV - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

XV - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XVI - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XVII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XVIII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XIX - deixar de repor funcionários faltosos;

XX - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXI - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXII - entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas/registradas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIII - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXIV - induzir a Administração em erro;

XXV - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXVI - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXVII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva

de mão de obra;

XXVIII - subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

XXIX - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXXI - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

9.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de **advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços, da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de **multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitem I, deste instrumento;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens X, XI, XII, XIV, XV, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXV, XXVII, XXIX e XXX, deste instrumento;



IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XXIII e XXIV, deste instrumento;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIII, XVI, XXII, XXVI, XXVIII e XXXI, deste instrumento;

VI - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços, a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

c) de **impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

d) de **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;



b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo ao cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Na aplicação das sanções será observada a Portaria nº 042 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução do presente contrato é empreitada por empreitada global.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF:-----

CPF:-----



ANEXO VI: AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025.

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO VII: AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025.

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VIII: AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025.
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	Serviços Preliminares							17.546,10	21.668,55
1.1	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	4,50	442,50	546,44	1.991,25	2.458,98
1.2	00010527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	SINAPI	MXMES	234,00	22,00	27,17	5.148,00	6.357,78
1.3	01.29.11	MONTAGEM DE ANDAIME DO TIPO TORRE ADP REF 97064	SUDECAP	M	234,00	13,96	17,24	3.266,64	4.034,16
1.4	01.29.12	DESMONTAGEM DE ANDAIME DO TIPO TORRE ADP REF 97064	SUDECAP	M	234,00	13,96	17,24	3.266,64	4.034,16
1.5	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIAO LIMITROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00	SETOP	%	1,00	3.873,57	4.783,47	3.873,57	4.783,47
2	ADMISTRAÇÃO DE OBRAS							39.962,16	49.350,24
2.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	360,00	60,15	74,28	21.654,00	26.740,80
2.2	00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	144,00	127,14	157,01	18.308,16	22.609,44
3	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO							15.600,16	19.263,79
3.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	17,12	60,76	75,03	1.040,21	1.284,51
3.2	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	325,35	3,25	4,01	1.057,39	1.304,65
3.3	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	SETOP	m3	21,70	45,32	55,97	983,44	1.214,55
3.4	ED-51131	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SETOP	m3	84,08	45,32	55,97	3.810,51	4.705,96
3.5	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO , DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	84,08	3,85	4,75	323,71	399,38
3.6	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	34,99	26,72	33,00	934,93	1.154,67
3.7	97644	REMOÇÃO DE PORTAS DE VIDRO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	7,01	167,84	207,27	1.176,56	1.452,96
3.8	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	17,65	10,35	12,78	182,68	225,57
3.9	ED-48514	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SETOP	m2	58,55	27,29	33,70	1.597,83	1.973,14
3.10	ED-48457	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SETOP	m2	58,55	25,36	31,32	1.484,83	1.833,79



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
3.11	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 03/2024	SINAPI	UN	5,00	79,62	98,32	398,10	491,60
3.12	COMP-056	RETIRADA DE RODAPÉ EM GRANITO, SEM APROVEITAMENTO	SINAPI-PR	m	154,71	14,44	17,83	2.234,01	2.758,48
3.13	ED-48463	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO DE CHAPA OU PLACA DE GESSO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SETOP	m2	60,25	6,24	7,71	375,96	464,53
4	Estrutural							76.834,91	94.886,43
4.1	AMPLIAÇÃO E REFORMA							76.834,91	94.886,43
4.1.1	Superestrutura							76.834,91	94.886,43
4.1.1.1	Pilares							21.369,76	26.390,35
4.1.1.1.1	ED-49645	FÓRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	SETOP	m2	79,27	70,45	87,00	5.584,57	6.896,49
4.1.1.1.2	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	SETOP	m3	3,96	732,35	904,38	2.900,11	3.581,34
4.1.1.1.3	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	SETOP	Kg	923,00	13,96	17,24	12.885,08	15.912,52
4.1.1.2	Vigas							28.267,10	34.907,99
4.1.1.2.1	ED-49645	FÓRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	SETOP	m2	107,88	70,45	87,00	7.600,15	9.385,56
4.1.1.2.2	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	SETOP	m3	9,12	732,35	904,38	6.679,03	8.247,95
4.1.1.2.3	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	SETOP	Kg	1.002,00	13,96	17,24	13.987,92	17.274,48
4.1.1.3	Lajes							21.119,39	26.081,00
4.1.1.3.1	ED-49645	FÓRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	SETOP	m2	8,23	70,45	87,00	579,80	716,01
4.1.1.3.2	101792	ESCORAMENTO DE FORMAS DE LAJE EM MADEIRA NAO APARELHADA, PE-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	SINAPI	M3	255,00	18,72	23,12	4.773,60	5.895,60
4.1.1.3.3	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	SETOP	Kg	109,00	13,96	17,24	1.521,64	1.879,16
4.1.1.3.4	ED-50250	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERAMICA, CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 300KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 5M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	SETOP	m2	71,60	189,96	234,58	13.601,14	16.795,93
4.1.1.3.5	ED-9053	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	SETOP	m3	0,82	784,40	968,66	643,21	794,30
4.1.1.4	Escada							6.078,66	7.507,09



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
4.1.1.4.1	ED-9053	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	SETOP	m3	2,70	704,40	960,66	2.117,00	2.615,30
4.1.1.4.2	ED-49645	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	SETOP	m2	15,35	70,45	87,00	1.081,41	1.335,45
4.1.1.4.3	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	SETOP	Kg	207,00	13,91	17,18	2.879,37	3.556,26
5	Alvenaria							83.562,04	103.191,12
5.1	AMPLIAÇÃO							68.971,65	85.173,40
5.1.1	103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	SINAPI	M2	244,65	81,41	100,53	19.916,96	24.594,66
5.1.2	ED-9903	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	SETOP	m3	0,36	3.279,91	4.050,36	1.180,77	1.458,13
5.1.3	ED-9906	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	SETOP	m3	0,44	3.521,28	4.348,43	1.549,36	1.913,31
5.1.4	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	SINAPI	M2	496,10	9,24	11,41	4.583,96	5.660,50
5.1.5	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	SINAPI	M2	481,10	30,60	37,79	14.721,66	18.180,77
5.1.6	87557	EMBOÇO, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	SINAPI	M2	15,00	41,97	51,83	629,55	777,45
5.1.7	93200	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF 03/2024	SINAPI	M	72,00	12,72	15,71	915,84	1.131,12
5.1.8	96368	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM APLICAÇÃO DE ESPUMAS TERMOACUSTICAS.	SINAPI	M2	24,54	281,83	348,03	6.916,11	8.540,66
5.1.9	S96367S	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias simples para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m2, com vãos. af 07/2023 ps	ORSE	m2	98,05	171,60	211,91	16.825,38	20.777,78
5.1.10	ED-50484	EMASSAMENTO EM PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	SETOP	m2	122,58	14,13	17,45	1.732,06	2.139,02
5.2	REFORMA							14.590,39	18.017,72
5.2.1	103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	SINAPI	M2	66,99	81,41	100,53	5.453,66	6.734,50
5.2.2	ED-9906	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN	SETOP	m3	0,31	3.521,28	4.348,43	1.091,60	1.348,01



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
5.2.2	ED-9906	LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO							
5.2.3	ED-9903	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	SETOP	m3	0,41	3.279,91	4.050,36	1.344,76	1.660,65
5.2.4	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_ 10/2022	SINAPI	M2	133,98	9,24	11,41	1.237,98	1.528,71
5.2.5	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	SINAPI	M2	116,63	30,60	37,79	3.568,88	4.407,45
5.2.6	87557	EMBOÇO, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	SINAPI	M2	36,66	41,97	51,83	1.538,62	1.900,09
5.2.7	93200	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_ 03/2024	SINAPI	M	27,90	12,72	15,71	354,89	438,31
6	Cobertura Metálica							34.832,71	43.017,92
6.1	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	SETOP	Kg	726,80	25,27	31,21	18.366,24	22.683,43
6.2	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMÔACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019	SINAPI	M2	92,60	153,34	189,36	14.199,28	17.534,74
6.3	ED-50656	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	SETOP	m	17,02	61,69	76,18	1.049,96	1.296,58
6.4	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	SINAPI	M	26,90	45,25	55,88	1.217,23	1.503,17
7	Instalações Elétricas							77.173,03	95.304,31
7.1	REFORMA							26.152,11	32.298,14
7.1.1	00001872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	SINAPI	UN	60,00	2,89	3,57	173,40	214,20
7.1.2	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	SINAPI	M	324,82	3,09	3,82	1.003,69	1.240,81
7.1.3	91934	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	SINAPI	M	59,65	24,78	30,60	1.478,13	1.825,29
7.1.4	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	SINAPI	M	526,48	4,47	5,52	2.353,37	2.906,17
7.1.5	91929	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	SINAPI	M	509,43	7,36	9,09	3.749,40	4.630,72
7.1.6	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	SINAPI	UN	10,00	31,23	38,57	312,30	385,70
7.1.7	ED-15740	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO,	SETOP	un	2,00	70,15	86,63	140,30	173,26



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
7.1.7	ED-15740	INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA							
7.1.8	ED-15767	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	SETOP	un	3,00	55,99	69,14	167,97	207,42
7.1.9	ED-15755	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	SETOP	un	2,00	41,83	51,66	83,66	103,32
7.1.10	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	36,00	32,69	40,37	1.176,84	1.453,32
7.1.11	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	1,00	34,76	42,93	34,76	42,93
7.1.12	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	2,88	13,72	16,94	39,51	48,79
7.1.13	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	276,12	10,69	13,20	2.951,72	3.644,78
7.1.14	ED-27090	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	SETOP	un	31,00	306,77	378,83	9.509,87	11.743,73
7.1.15	104780	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	SINAPI	M	398,02	7,48	9,24	2.977,19	3.677,70
7.2	AMPLIAÇÃO							51.020,92	63.006,17
7.2.1	00039215	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	3,00	8,38	10,35	25,14	31,05
7.2.2	00001872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	SINAPI	UN	55,00	2,89	3,57	158,95	196,35
7.2.3	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	281,39	3,09	3,82	869,50	1.074,91
7.2.4	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	493,33	24,78	30,60	12.224,72	15.095,90
7.2.5	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	820,76	4,47	5,52	3.668,80	4.530,60
7.2.6	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	SINAPI	M	51,17	25,25	31,18	1.292,04	1.595,48
7.2.7	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	SINAPI	M	204,02	52,66	65,03	10.743,69	13.267,42
7.2.8	101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	SINAPI	M	28,80	73,63	90,93	2.120,54	2.618,78
7.2.9	ED-49197	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZA" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (28X28)CM, ALTURA 40CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO,	SETOP	un	1,00	218,59	269,94	218,59	269,94



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
7.2.9	ED-49197	INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)							
7.2.10	ED-49151	CAIXA DE PASSAGEM, DIMENSÃO (10X10)CM, EM CHAPA DE AÇO, TIPO DE SOBREPOR, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPA CEGA, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM ALVENARIA	SETOP	un	4,00	49,78	61,47	199,12	245,88
7.2.11	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	2,00	38,04	46,98	76,08	93,96
7.2.12	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	10,00	31,23	38,57	312,30	385,70
7.2.13	ED-15767	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	SETOP	un	2,00	55,99	69,14	111,98	138,28
7.2.14	ED-15755	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	SETOP	un	2,00	41,83	51,66	83,66	103,32
7.2.15	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	31,00	32,69	40,37	1.013,39	1.251,47
7.2.16	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	9,00	71,01	87,69	639,09	789,21
7.2.17	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	3,00	75,41	93,12	226,23	279,36
7.2.18	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00	78,95	97,50	78,95	97,50
7.2.19	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00	83,34	102,92	83,34	102,92
7.2.20	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	6,00	14,59	18,02	87,54	108,12
7.2.21	ED-34461	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 15A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	SETOP	un	5,00	18,29	22,59	91,45	112,95
7.2.22	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	7,00	15,30	18,89	107,10	132,23
7.2.23	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	3,00	16,79	20,73	50,37	62,19
7.2.24	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00	78,95	97,50	78,95	97,50
7.2.25	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00	83,34	102,92	83,34	102,92
7.2.26	ED-34495	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	SETOP	un	2,00	189,14	233,57	378,28	467,14
7.2.27	11.18.37	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (240V-60HRZ) - TRIPOLAR 10KA 160A - PADRÃO NEMA	SUDECAP	UN	1,00	438,63	541,66	438,63	541,66
7.2.28	MATED-17018	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO (TIPO: DR TETRAPOLAR)CORRENTE: 80A SENSIBILIDADE: 30MA)	SETOP	un	1,00	253,84	313,47	253,84	313,47



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
7.2.29	MATED-12175	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (QUANTIDADE DE PÓLOS: MONOPOLAR CLASSE : I-III TENSÃO DE OPERAÇÃO: 175V-275V CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA: 60KA)	SETOP	un	10,00	94,76	117,02	947,60	1.170,20
7.2.30	MATED-17017	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO (TIPO: DR TETRAPOLAR CORRENTE: 40A SENSIBILIDADE: 30MA)	SETOP	un	2,00	160,98	198,79	321,96	397,58
7.2.31	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	10,44	13,72	16,94	143,24	176,85
7.2.32	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	238,51	10,69	13,20	2.549,67	3.148,33
7.2.33	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	SINAPI	M	7,20	11,68	14,42	84,10	103,82
7.2.34	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	SINAPI	M	51,17	17,43	21,52	891,89	1.101,18
7.2.35	91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	4,20	13,00	16,05	54,60	67,41
7.2.36	ED-27090	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	SETOP	un	20,00	306,77	378,83	6.135,40	7.576,60
7.2.37	S101879S	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 24 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af 10/2020	ORSE	un	2,00	521,20	643,63	1.042,40	1.287,26
7.2.38	00001062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	1,00	278,27	343,64	278,27	343,64
7.2.39	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020	SINAPI	UN	1,00	2.007,46	2.479,01	2.007,46	2.479,01
7.2.40	ED-14198	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA, PARA 44 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	SETOP	un	1,00	848,72	1.048,08	848,72	1.048,08
8	Instalações Hidrossanitárias							15.105,72	18.654,19
8.1	Reforma							9.303,03	11.488,36
8.1.1	Rede de água fria							1.906,19	2.353,92
8.1.1.1	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	6,00	139,27	171,98	835,62	1.031,88
8.1.1.2	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDAVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	SETOP	m	42,84	24,99	30,86	1.070,57	1.322,04
8.1.2	Rede de Esgoto							1.522,66	1.880,42
8.1.2.1	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF 12/2020	SINAPI	UN	1,00	357,83	441,88	357,83	441,88
8.1.2.2	ED-50011	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	SETOP	un	2,00	73,13	90,31	146,26	180,62
8.1.2.3	ED-50029	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	SETOP	m	9,61	43,02	53,13	413,42	510,58
8.1.2.4	ED-50034	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL,	SETOP	m	4,91	24,78	30,60	121,67	150,25



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
8.1.2.4	ED-50034	DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES							
8.1.2.5	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	SETOP	m	10,39	30,56	37,74	317,52	392,12
8.1.2.6	ED-8845	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	SETOP	m	6,41	24,50	30,26	157,05	193,97
8.1.2.7	00039319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	1,00	8,91	11,00	8,91	11,00
8.1.3	Louças e Acessórios							5.874,18	7.254,02
8.1.3.1	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	SETOP	un	2,00	192,42	237,62	384,84	475,24
8.1.3.2	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	1,00	82,93	102,41	82,93	102,41
8.1.3.3	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	2,00	523,24	646,15	1.046,48	1.292,30
8.1.3.4	INS-25494848	PURIFICADOR DE AGUA DE PAREDE NATURAL/GELADA	Composições Próprias	UN	4,00	550,33	679,60	2.201,32	2.718,40
8.1.3.5	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	SINAPI	UN	2,00	645,18	796,73	1.290,36	1.593,46
8.1.3.6	00037412	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE *0,55 X 1,20* M	SINAPI	UN	1,00	265,88	328,34	265,88	328,34
8.1.3.7	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	SETOP	m2	1,50	401,58	495,91	602,37	743,87
8.2	Ampliação							5.802,69	7.165,83
8.2.1	Rede de água fria							3.174,83	3.920,64
8.2.1.1	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	SINAPI	UN	2,00	139,27	171,98	278,54	343,96
8.2.1.2	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	SETOP	m	41,83	24,99	30,86	1.045,33	1.290,87
8.2.1.3	ED-50001	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 32MM (1"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	SETOP	un	1,00	45,77	56,52	45,77	56,52
8.2.1.4	ED-50000	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 25MM (3/4"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	SETOP	un	1,00	33,38	41,22	33,38	41,22
8.2.1.5	ED-50080	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1" (32 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	SETOP	m	15,47	55,54	68,59	859,20	1.061,09
8.2.1.6	ED-49936	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	SETOP	un	1,00	912,61	1.126,98	912,61	1.126,98
8.2.2	Rede de Esgoto							643,07	794,17



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
8.2.2.1	ED-50011	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	SETOP	un	2,00	73,13	90,31	146,26	180,62
8.2.2.2	ED-50029	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	SETOP	m	6,41	43,02	53,13	275,76	340,56
8.2.2.3	ED-50034	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	SETOP	m	1,78	24,78	30,60	44,11	54,47
8.2.2.4	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	SETOP	m	0,62	30,56	37,74	18,95	23,40
8.2.2.5	ED-8845	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	SETOP	m	6,01	24,50	30,26	147,25	181,86
8.2.2.6	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	SINAPI	UN	1,00	10,74	13,26	10,74	13,26
8.2.3	Louças e acessórios							1.984,79	2.451,02
8.2.3.1	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	2,00	70,84	87,48	141,68	174,96
8.2.3.2	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	2,00	523,24	646,15	1.046,48	1.292,30
8.2.3.3	ED-21657	BANCADA EM GRANITO, Cór CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM ALVENARIA, EXCLUSIVE ALVENARIA, RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	SETOP	m2	1,00	411,79	508,52	411,79	508,52
8.2.3.4	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	SETOP	un	2,00	192,42	237,62	384,84	475,24
9	Claraboia							7.296,12	9.009,99
9.1	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	SINAPI	M2	2,18	84,95	104,90	185,19	228,68
9.2	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 12/2019	SINAPI	M2	6,10	487,23	601,68	2.972,10	3.670,25
9.3	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	SINAPI	M2	2,08	8,79	10,85	18,28	22,57
9.4	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	SINAPI	M2	2,08	30,60	37,79	63,65	78,60
9.5	ED-48532	FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO 8MM, INCLUSIVE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS	SETOP	m2	6,63	611,90	755,64	4.056,90	5.009,89
10	Esquadrias							50.338,62	62.163,08
10.1	AMPLIAÇÃO							24.544,09	30.309,48
10.1.1	Janelas							13.073,64	16.144,70



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
10.1.1.1	ED-29484	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	SETOP	m2	14,45	904,75	1.117,28	13.073,64	16.144,70
10.1.2	Portas							11.470,45	14.164,78
10.1.2.1	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	11,00	997,37	1.231,65	10.971,07	13.548,15
10.1.2.2	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMAÇOS. AF 01/2021	SINAPI	M2	20,79	24,02	29,66	499,38	616,63
10.2	REFORMA							25.794,53	31.853,60
10.2.1	Portas							21.608,80	26.684,63
10.2.1.1	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	2,00	997,37	1.231,65	1.994,74	2.463,30
10.2.1.2	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMAÇOS. AF 01/2021	SINAPI	M2	13,72	24,02	29,66	329,55	406,94
10.2.1.3	ED-29486	PORTA EM ALUMÍNIO DE CORRER COMPLETA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO TEMPERADO DE 10 MM , FERRAGENS E INSTALAÇÃO	SETOP	M2	14,64	1.063,91	1.313,82	15.575,64	19.234,32
10.2.1.4	ED-49604	PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL COMPLETA 90 X 210 CM, PARA PINTURA, TIPO VAI E VEM, INCLUSIVE FERRAGENS E ACESSÓRIOS E BARRA METALICA.	Composições Próprias	UN	2,00	1.502,02	1.854,84	3.004,04	3.709,68
10.2.1.5	102182	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2021	SINAPI	UN	1,00	704,83	870,39	704,83	870,39
10.2.2	Janelas							4.185,73	5.168,97
10.2.2.1	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	SINAPI	M2	2,08	573,53	708,25	1.192,94	1.473,16
10.2.2.2	ED-14800	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, TRÊS (3) DEMAÇOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	SETOP	m2	4,00	33,28	41,10	133,12	164,40
10.2.2.3	13.01.04	JANELAS DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, COM VIDROS, BATENTES E FERRAGENS, SEM CONTRA MARCO REF 94573	SUDECAP	M2	7,83	365,22	451,01	2.859,67	3.531,41
11	Acabamento							85.169,37	105.175,10
11.1	AMPLIAÇÃO							43.511,78	53.732,20
11.1.1	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	SINAPI	M2	153,68	42,41	52,37	6.517,57	8.048,22
11.1.2	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES	SINAPI	M2	153,68	112,77	139,26	17.330,49	21.401,48



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
11.1.2	87263	60X60 CM. AF_02/2023_PE							
11.1.3	ED-50772	RODAPE DE GRANITO, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (CINZA ANDORINHA, VERDE UBATUBA OU SIMILARES)	SETOP	m	165,94	54,66	67,50	9.070,28	11.200,95
11.1.4	00041975	PEITORIL PRE-MOLDADO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L = *15* CM	SINAPI	M2	2,96	130,34	160,96	385,81	476,44
11.1.5	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	15,00	65,02	80,29	975,30	1.204,35
11.1.6	ED-49686	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	SETOP	m2	76,84	69,46	85,78	5.337,31	6.591,34
11.1.7	ED-50763	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA UNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	SETOP	m2	76,84	37,77	46,64	2.902,25	3.583,82
11.1.8	S03312	Chapisco em teto, e=5mm, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - revisasa 08/2015	ORSE	m2	76,84	12,92	15,95	992,77	1.225,60
11.2	REFORMA							23.553,84	29.086,65
11.2.1	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	78,79	42,41	52,37	3.341,48	4.126,23
11.2.2	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60	SINAPI	M2	78,79	112,77	139,26	8.885,15	10.972,30
11.2.3	ED-50772	RODAPE DE GRANITO, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (CINZA ANDORINHA, VERDE UBATUBA OU SIMILARES)	SETOP	m	80,00	54,66	67,50	4.372,80	5.400,00
11.2.4	00041975	PEITORIL PRE-MOLDADO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L = *15* CM	SINAPI	M2	2,96	130,34	160,96	385,81	476,44
11.2.5	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	36,66	65,02	80,29	2.383,63	2.943,43
11.2.6	ED-49686	FORRO EM PLACAS DE GESSO	SETOP	m2	60,25	69,46	85,78	4.184,97	5.168,25
11.3	FACHADA							18.103,75	22.356,25
11.3.1	INS-49584321	PAINEL RIPADO WPC PRETO	Composições Próprias	m²	32,00	437,61	540,40	14.003,52	17.292,80
11.3.2	E.08.000.026210	Placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm, acabamento em PVDF, uso externo/interno	SP Obras	M2	17,00	241,19	297,85	4.100,23	5.063,45
12	Pintura							47.282,82	58.383,46
12.1	AMPLIAÇÃO							13.293,99	16.414,06
12.1.1	ED-50516	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE E TETO (ALVENARIA E EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)), INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	SETOP	m2	615,90	6,82	8,42	4.200,44	5.185,88



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
12.1.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	539,06	13,93	17,20	7.509,11	9.271,83
12.1.3	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SETOP	m2	76,84	20,62	25,46	1.584,44	1.956,35
12.2	REFORMA							24.229,24	29.918,24
12.2.1	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	SETOP	m2	473,44	7,62	9,41	3.607,61	4.455,07
12.2.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	473,44	13,93	17,20	6.595,02	8.143,17
12.2.3	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SETOP	m2	276,06	20,62	25,46	5.692,36	7.028,49
12.2.4	ED-50485	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	SETOP	m2	276,06	20,58	25,41	5.681,31	7.014,68
12.2.5	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	SETOP	m2	276,06	9,61	11,87	2.652,94	3.276,83
12.3	EXTERNA							9.759,59	12.051,16
12.3.1	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	SETOP	m2	447,60	7,62	9,41	3.410,71	4.211,92
12.3.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	455,77	13,93	17,20	6.348,88	7.839,24
13	Cabeamento Estruturado							9.022,42	11.144,32
13.1	REFORMA							2.341,06	2.891,76
13.1.1	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	9,00	45,58	56,29	410,22	506,61
13.1.2	ED-49187	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"x2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SETOP	un	9,00	10,81	13,35	97,29	120,15
13.1.3	00043972	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CM)	SINAPI	M	189,73	3,43	4,24	650,77	804,46
13.1.4	ED-49151	CAIXA DE PASSAGEM, DIMENSÃO (10X10)CM, EM CHAPA DE AÇO, TIPO DE SOBREPOR, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPA CEGA, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM ALVENARIA	SETOP	un	7,00	49,78	61,47	348,46	430,29
13.1.5	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	6,50	22,09	27,28	143,59	177,32
13.1.6	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	36,45	18,95	23,40	690,73	852,93
13.2	AMPLIAÇÃO							6.681,36	8.252,56
13.2.1	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	16,00	45,58	56,29	729,28	900,64
13.2.2	COT. 023	RACK COMPLETO - 19" - 12U	Composições Próprias	UN	2,00	560,00	691,54	1.120,00	1.383,08



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
13.2.3	ED-49187	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"x2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SETOP	un	16,00	10,81	13,35	172,96	213,60
13.2.4	ED-9194	CABO UTP COM QUATRO (4) PARES, CATEGORIA 6, CLASSIFICAÇÃO LSZH, COM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, EXCLUSIVE CONECTOR/PLUG MACHO RJ45 E CRIMPAGEM	SETOP	m	90,00	5,08	6,27	457,20	564,30
13.2.5	00043972	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CM)	SINAPI	M	484,09	3,43	4,24	1.660,43	2.052,54
13.2.6	ED-49151	CAIXA DE PASSAGEM, DIMENSÃO (10X10)CM, EM CHAPA DE AÇO, TIPO DE SOBREPOR, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPA CEGA, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM ALVENARIA	SETOP	un	9,00	49,78	61,47	448,02	553,23
13.2.7	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	SINAPI	M	38,10	22,09	27,28	841,63	1.039,37
13.2.8	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	SINAPI	M	66,06	18,95	23,40	1.251,84	1.545,80
14	CLIMATIZAÇÃO							5.122,66	6.326,04
14.1	REFORMA							1.567,12	1.935,24
14.1.1	103247	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	SINAPI	UN	4,00	288,07	355,74	1.152,28	1.422,96
14.1.2	S11884	Exaustor Mega18, da sicflux ou similar - fornecimento e instalação	ORSE	un	3,00	138,28	170,76	414,84	512,28
14.2	AMPLIAÇÃO							3.555,54	4.390,80
14.2.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	SINAPI	M	13,88	5,01	6,19	69,54	85,92
14.2.2	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	SINAPI	M	13,88	28,81	35,58	399,88	493,85
14.2.3	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	SINAPI	M	9,46	47,86	59,10	452,76	559,09
14.2.4	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	SINAPI	M	4,42	74,39	91,86	328,80	406,02
14.2.5	103247	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	SINAPI	UN	8,00	288,07	355,74	2.304,56	2.845,92
15	PPCI							2.934,11	3.623,55
15.1	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 PE	SINAPI	UN	5,00	199,65	246,55	998,25	1.232,75
15.2	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	SINAPI	UN	23,00	20,67	25,53	475,41	587,19
15.3	ED-26993	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SETOP	un	2,00	149,14	184,17	298,28	368,34



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
15.4	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FIXADO EM PAREDE	SINAPI	UN	1,00	199,65	246,55	199,65	246,55
15.5	00037558	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAPI	UN	40,00	18,64	23,02	745,60	920,80
15.6	18.06.30	FAIXA PARA DEGRAUS 3 X 20CM CORES AMARELO, AZUL, PRETO	SUDECAP	UN	34,00	6,38	7,88	216,92	267,92
16	REFORMA DE TELHADO CERÂMICO							23.413,28	28.913,00
16.1	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	113,00	95,32	117,71	10.771,16	13.301,23
16.2	ED-48407	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	SETOP	m2	117,10	107,96	133,32	12.642,12	15.611,77
17	RAMPA E VAGAS EXTERNAS							33.976,94	41.962,03
17.1	S13358	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato alveolar, branca, 6mm com emendas e acabamento em policarbonato, aplicado em toldo/cobertura/fechamento/etc	ORSE	m2	44,85	150,25	185,54	6.738,71	8.321,47
17.2	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	SETOP	Kg	823,50	25,27	31,21	20.809,85	25.701,44
17.3	S03846	Cordão de solda elétrica - eletrodo 7018/6018 - 4mm	ORSE	cm	258,00	0,75	0,93	193,50	239,94
17.4	17.08.22	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 100762	SUDECAP	M2	98,76	50,07	61,83	4.944,91	6.106,33
17.5	MATED-20139	AÇO (APLICAÇÃO: USO GERAL NORMAS: ASTM A-36/A-572)	SETOP	Kg	67,54	9,20	11,36	621,37	767,25
17.6	RO-00543	Chumbador tipo espera em aço CA-25 para fixação de estrutura metálica em concreto - fornecimento e instalação	SETOP	Kg	12,00	36,41	44,96	436,92	539,52
17.7	S04190	Chumbador parabol inox 3/8" x 5", fornecimento	ORSE	un	64,00	3,62	4,47	231,68	286,08
18	ACESSIBILIDADE							6.041,67	7.460,85
18.1	AMPLIAÇÃO							640,93	791,50
18.1.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	SINAPI	M	5,30	120,93	149,34	640,93	791,50
18.2	REFORMA							5.400,74	6.669,35
18.2.1	ED-31449	ARGILA EXPANDIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO MANUAL	SETOP	m3	2,70	1.083,70	1.338,26	2.925,99	3.613,30
18.2.2	ED-48215	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	SETOP	m2	0,90	106,58	131,62	95,92	118,46
18.2.3	94993	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	13,54	84,21	103,99	1.140,20	1.408,02
18.2.4	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO	SINAPI	M2	13,54	42,41	52,37	574,23	709,09



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
18.2.4	87630	REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021							
18.2.5	ED-48162	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	SETOP	un	4,00	166,10	205,12	664,40	820,48
								VALOR ORÇAMENTO:	631.214,84
								VALOR BDI:	148.283,13
								VALOR TOTAL:	779.497,97

ANEXO IX: AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025.
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	Serviços Preliminares	21.668,55	60,00 %	30,00 %	10,00 %						
			13.001,13	6.500,57	2.166,85						
2	ADMISTRAÇÃO DE OBRAS	49.350,24	11,11 %	11,11 %	11,11 %	11,11 %	11,11 %	11,11 %	11,11 %	11,11 %	11,12 %
			5.482,81	5.482,81	5.482,81	5.482,81	5.482,81	5.482,81	5.482,81	5.482,81	5.487,76
3	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	19.263,79	50,00 %	25,00 %	15,00 %	10,00 %					
			9.631,90	4.815,95	2.889,57	1.926,37					
4	Estrutural	94.886,43	10,00 %	30,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %				
			9.488,64	28.465,93	18.977,29	18.977,29	18.977,28				
5	Alvenaria	103.191,12	20,00 %	40,00 %	30,00 %	10,00 %					
			20.638,22	41.276,45	30.957,34	10.319,11					
6	Cobertura Metálica	43.017,92				5,00 %	25,00 %	15,00 %	25,00 %	30,00 %	
						2.150,90	10.754,48	6.452,69	10.754,48	12.905,37	
7	Instalações Elétricas	95.304,31				10,00 %	10,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %
						9.530,43	9.530,43	19.060,86	19.060,86	19.060,86	19.060,87
8	Instalações Hidrossanitárias	18.654,19				10,00 %	10,00 %	25,00 %	30,00 %	20,00 %	5,00 %
						1.865,42	1.865,42	4.663,55	5.596,26	3.730,84	932,70
9	Claraboia	9.009,99	5,00 %	5,00 %	5,00 %	10,00 %	25,00 %	30,00 %	15,00 %	5,00 %	
			450,50	450,50	450,50	901,00	2.252,50	2.703,00	1.351,50	450,49	
10	Esquadrias	62.163,08				20,00 %	30,00 %	20,00 %	20,00 %	10,00 %	
						12.432,62	18.648,92	12.432,62	12.432,62	6.216,30	
11	Acabamento	105.175,10		5,00 %	20,00 %	20,00 %	20,00 %	10,00 %	15,00 %	10,00 %	
				5.258,76	21.035,02	21.035,02	21.035,02	10.517,51	15.776,27	10.517,50	
12	Pintura	58.383,46				5,00 %	10,00 %	10,00 %	20,00 %	25,00 %	30,00 %
						2.919,17	5.838,35	5.838,35	11.676,69	14.595,87	17.515,03
13	Cabeamento Estruturado	11.144,32					10,00 %	10,00 %	10,00 %	60,00 %	10,00 %
							1.114,43	1.114,43	1.114,43	6.686,59	1.114,44
14	CLIMATIZAÇÃO	6.326,04						20,00 %	30,00 %	30,00 %	20,00 %
								1.265,21	1.897,81	1.897,81	1.265,21



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
15	PPCI	3.623,55							20,00 %	30,00 %	50,00 %
									724,71	1.087,07	1.811,77
16	REFORMA DE TELHADO CERÂMICO	28.913,00			10,00 %	30,00 %	30,00 %	20,00 %	10,00 %		
					2.891,30	8.673,90	8.673,90	5.782,60	2.891,30		
17	RAMPA E VAGAS EXTERNAS	41.962,03				20,00 %	5,00 %	5,00 %	10,00 %	10,00 %	50,00 %
						8.392,41	2.098,10	2.098,10	4.196,20	4.196,20	20.981,02
18	ACESSIBILIDADE	7.460,85				10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	30,00 %	30,00 %
						746,09	746,09	746,09	746,09	2.238,26	2.238,23
779.497,97			58.693,20	92.250,97	84.850,68	105.352,54	107.017,73	78.157,82	93.702,03	89.065,97	70.407,03
			58.693,20	150.944,17	235.794,85	341.147,39	448.165,12	526.322,94	620.024,97	709.090,94	779.497,97

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	Total parcela
1	Serviços Preliminares	21.668,55	100,00 %
			21.668,55
2	ADMISTRAÇÃO DE OBRAS	49.350,24	100,00 %
			49.350,24
3	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	19.263,79	100,00 %
			19.263,79
4	Estrutural	94.886,43	100,00 %
			94.886,43
5	Alvenaria	103.191,12	100,00 %
			103.191,12
6	Cobertura Metálica	43.017,92	100,00 %
			43.017,92
7	Instalações Elétricas	95.304,31	100,00 %
			95.304,31
8	Instalações Hidrossanitárias	18.654,19	100,00 %
			18.654,19



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	Total parcela
9	Claraboia	9.009,99	100,00 %
			9.009,99
10	Esquadrias	62.163,08	100,00 %
			62.163,08
11	Acabamento	105.175,10	100,00 %
			105.175,10
12	Pintura	58.383,46	100,00 %
			58.383,46
13	Cabeamento Estruturado	11.144,32	100,00 %
			11.144,32
14	CLIMATIZAÇÃO	6.326,04	100,00 %
			6.326,04
15	PPCI	3.623,55	100,00 %
			3.623,55
16	REFORMA DE TELHADO CERÂMICO	28.913,00	100,00 %
			28.913,00
17	RAMPA E VAGAS EXTERNAS	41.962,03	100,00 %
			41.962,03
18	ACESSIBILIDADE	7.460,85	100,00 %
			7.460,85
779.497,97			779.497,97

ANEXO X: AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025.
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

COMPOSIÇÃO DO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,00
	TOTAL	7,80
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,60
R	Riscos	1,00
	TOTAL	4,60
Impostos		
I	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	PIS	0,65
	TOTAL	8,65

BDI = 23,49%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



**ANEXO XI: AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025.
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)

TOTAL: 1,5 X 3,00 = 4,5 m²

1.2 LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)

17 metros x 3 meses x 6 fileiras (altura) = 234mxmês

1.3 MONTAGEM DE ANDAIME DO TIPO TORRE ADP REF 97064

Ver item 1.2

1.4 MONTAGEM DE ANDAIME DO TIPO TORRE ADP REF 97064

Ver item 1.2

1.5 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMÍTROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00

0,5% do valor total da obra

2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

2.1 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

40 horas por mês x 9 meses = 360 horas

2.2 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)

16 horas por mês x 9 meses = 144 horas

3. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO



ALVENARIA A SER DEMOLIDA NA AREA EXISTENTE														
DIREÇÃO	PAREDES	COMPRIMENTO (m)	PD 1 (m)	PD 2 (m)	PD 3 (m)	ABERTURAS (m²)						DESCONTOS (m²)	QUANT	ALVENARIA (m³)
						J1 Com p.	J1 Alt.	J1 quant.	J2 Com p.	J2 Alt.	J2 quant.			
VERTICAL	1	6	3,00	3,00	3,00	0,9	2,1	1				0,00	1,00	18,00
VERTICAL	2	6,3	3,00	3,00	3,00	0,9	2,1	2				0,00	1,00	18,90
VERTICAL	3	1,87	3,00	3,00	3,00	0,9	2,1	1				0,00	1,00	5,61
VERTICAL	4	0,7	3,00	3,00	3,00							0,00	1,00	2,10
VERTICAL	5	3,05	3,00	3,00	3,00							0,00	1,00	9,15
VERTICAL	6	3,05	3,00	3,00	3,00							0,00	1,00	9,15
VERTICAL	7	1,22	3,00	3,00	3,00	0,9	2,1	1				0,00	1,00	3,66
VERTICAL	8	2,7	3,00	3,00	3,00							0,00	2,00	16,20
HORIZONTAL	1	1,33	3,00	3,00	3,00	0,9	2,1	1				0,00	1,00	3,99
HORIZONTAL	2	4,08	3,00	3,00	3,00							0,00	1,00	12,24
HORIZONTAL	3	1,84	3,00	3,00	3,00							0,00	1,00	5,52
HORIZONTAL	4	3,2	3,00	3,00	3,00							0,00	1,00	9,60
HORIZONTAL	5	1,84	3,00	3,00	3,00	0,9	2,1	1				0,00	1,00	5,52
HORIZONTAL	6	0,6	3,00	3,00	3,00							0,00	1,00	1,80
HORIZONTAL	7	3,91	3,00	3,00	3,00							0,00	1,00	11,73
HORIZONTAL	8	2,7	3,00	3,00	3,00				2,20	1,78	1,00	1,92	1,00	6,18
													ALVENARIA	
													15 CM	114,12
													20 CM	2
SOMA														

3.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

$$(114,12 \times 0,15) = 17,118 \text{ m}^3$$

3.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

$$(114,12 \times 0,15) = 17,118 \text{ m}^3$$

$$(78,79 \times 0,02) = 1,57 \text{ m}^3$$

$$(60,25 \times 0,05) = 3,01 \text{ m}^2$$

$$21,69 \text{ m}^3 \times 15 \text{ km} = 325,35 \text{ m}^3/\text{km}$$

3.3 CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA, CAPACIDADE 15T, INCLUSIVE MANOBRA, EXCLUSIVE TRANSPORTE

$$(114,12 \times 0,15) = 17,118 \text{ m}^3$$

$$(78,79 \times 0,02) = 1,57 \text{ m}^3$$

$$(60,25 \times 0,05) = 3,01 \text{ m}^2$$

3.4 *REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E



EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL

Área da laje coberta por telhas fibrocimento = $17,02 \times 4,94 = 84,08\text{m}^2$

3.5 REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Área da laje coberta por telhas fibrocimento = $17,02 \times 4,94 = 84,08\text{m}^2$

3.6 REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

#	TIPO	MATERIAL	LARG.	COMP.	ALT.	QUANT	ÁREA UNIT	ÁREA TOTAL
			(m)	(m)	(m)			
JA-1	MAXIMAR	METAL/VIDRO	0,15	0,40	0,83	2,00	0,25	0,50
JA-5	MAXIMAR	METAL/VIDRO	0,15	1,80	1,20	1,00	1,92	1,92
JA-8	MAXIMAR	METAL/VIDRO	0,15	2,20	1,78	4,00	3,92	15,68
JA-7	MAXIMAR	METAL/VIDRO	0,15	2,20	1,78	3,00	3,92	11,75
JA-9	MAXIMAR	METAL/VIDRO	0,15	2,80	0,80	1,00	2,08	2,08
JA-10	MAXIMAR	METAL/VIDRO	0,15	2,70	1,14	1,00	3,08	3,08
TOTAL						10,00		34,99

3.7 REMOÇÃO DE PORTAS DE VIDRO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

	#	TIPO	MATERIAL	LARG.	COMP.	ALT.	QUANT	ÁREA UNIT	ÁREA TOTAL
				(m)	(m)	(m)			
PORTA DE ENTRADA, DEVERÁ SER REMOVIDA E RECOLOCADA P AJUSTAR A ALTURA	P5	ABRIR	VIDRO E ALUMINIO	0,15	1,35	2,1	1	2,835	2,84
PORTA EXISTENTE ENTRE RECEPÇÃO E PLENÁRIO DEVERÁ SER REMOVIDA E RECOLOCADA P AJUSTAR A ALTURA	P6	CORRER	VIDRO E ALUMINIO	0,15	1,94	2,15	1	4,171	4,17
TOTAL							2	7,006	7,01



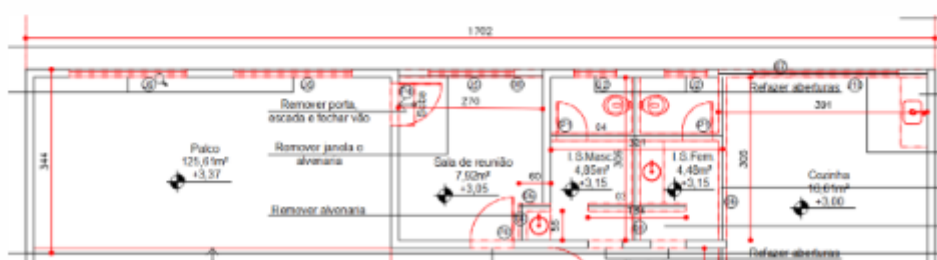
3.8 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

#	TIPO	MATERIAL	LARG.	COMP.	ALT.	QUANT	ÁREA UNIT	ÁREA TOTAL
			(m)	(m)	(m)		(m²)	(m²)
P2	ABRIR		0,15	0,7	2,1	1	1,47	1,47
P3	ABRIR	PORTA TIPO PRANCHETA DE MADEIRA DE ABRIR	0,15	0,7	2,1	2	1,47	2,94
P4	ABRIR	PORTA TIPO PRANCHETA DE MADEIRA DE ABRIR COM BARRA DE APOIO	0,15	0,8	2,1	5	1,68	8,40
P5	ABRIR	VIDRO E ALUMÍNIO	0,15	0,9	2,15	1	1,935	1,94
P6	CORRER	VIDRO E ALUMÍNIO	0,15	1,35	2,15	1	2,9025	2,90
TOTAL						10,00	9,46	17,65

3.9 REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL

Área onde haverá intervenção para abertura de telhado para inserir a caixa de escada.

$$17,02 \times 3,44 = 58,55\text{m}^2$$



3.9 REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL



REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL

$17,02 \times 3,44 = 58,55\text{m}^2$

3.10 REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL

Conforme Item 3.9

3.11 CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024

5 unidades

3.12 *RETIRADA DE RODAPÉ EM GRANITO, SEM APROVEITAMENTO

Conforme levantamento arquitetônico

4. ESTRUTURAL

Quantitativos retirados da lista de materiais no projeto de estrutura de concreto.

Observação: O projeto será reavaliado durante execução para possíveis ajustes devido a reforço estrutural.

5. ALVENARIA

5.1 AMPLIAÇÃO

5.1.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021



ALVENARIA E CHAPISCO CONTRUÇÃO NOVA														
DIREÇÃO	PAR EDES	COMP RIME NTO (m)	PD 1 (m)	PD 2 (m)	PD 3 (m)	ABERTURAS (m²)						DESCONT OS (m²)	QUAN T.	ALVENARIA (m²)
						J1 Comp.	J1 Alt.	J1 quan t.	J2 Comp.	J2 Alt.	J2 quan t.			
AMPLIAÇÃO PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTO														
HORIZONTAL	1	17,02	3,00	3,00	3,10							0,00	1,00	51,66
HORIZONTAL	2	1,50	3,00	3,00	3,10							0,00	1,00	4,50
VERTICAL	1	4,94	3,00	3,00	3,10	2,2	1,78	1,00				1,92	1,00	12,90
VERTICAL	2	2,80	3,00	3,00	3,10							0,00	1,00	8,40
VERTICAL	3	2,80	3,00	3,00	3,10							0,00	1,00	8,40
VERTICAL	4	4,94	3,00	3,00	3,10	2,2	1,78	1,00				1,92	1,00	12,90
SOMA													15 CM	96,17
													20 CM	

PLATIBANDA														
VERTICAL	1	4,94	1,10	1,10	1,10							0,00	1,00	5,43
VERTICAL	2	4,94	1,10	1,10	1,10							0,00	1,00	5,43
HORIZONTAL	3	17,02	1,10	1,10	1,10							0,00	1,00	18,72
HORIZONTAL	4	17,02	1,10	1,10	1,10							0,00	1,00	18,72
													ALVENARIA	
SOMA													15 CM	48,31
													20 CM	

$$(98,17 \times 2) + 48,31 = 244,65$$

5.1.2 VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO

JANELAS CONTRUÇÃO NOVA									BASE DE CALCULO		
									VERGAS		
#	LARG. (m)	COMP. (m)	ALT. (m)	QUANT und	ÁREA UNIT (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	PEITORIL (m²)	VERGAS >1,5 (m²)	VERGAS <1,5 (m²)	CONTRA VERGAS >1,5 (m²)	CONTRA VERGAS <1,5 (m²)
JA-4	0,15	1,00	1,10	6,00	1,10	6,60	1,2	0,00	0,18	0,00	0,18
JA-5	0,15	1,35	1,10		1,49	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
JA-6	0,15	2,20	1,78	4,00	3,92	15,66	1,78	0,22	0,00	0,22	0,00
TOTAL				10,00		22,26	2,96	0,22	0,18	0,22	0,18



5.1.3 VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO

JANELAS CONSTRUÇÃO NOVA									BASE DE CALCULO		
									VERGAS		
									SEÇÃO	0,14	0,15
#	LARG. (m)	COMP. (m)	ALT. (m)	QUANT und	ÁREA UNIT (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	PEITORIL (m²)	VERGAS >1,5 (m²)	VERGAS <1,5 (m²)	CONTRA VERGAS >1,5 (m²)	CONTRA VERGAS <1,5 (m²)
JA-4	0,15	1,00	1,10	6,00	1,10	6,60	1,2	0,00	0,18	0,00	0,18
JA-5	0,15	1,35	1,10		1,49	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
JA-6	0,15	2,20	1,78	4,00	3,92	15,66	1,76	0,22	0,00	0,22	0,00
TOTAL				10,00		22,26	2,96	0,22	0,18	0,22	0,18

5.1.4 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022

DIREÇÃO	PAREDE S	COMPRIM ENTO (m)	PD 1 (m)	PD 2 (m)	PD 3 (m)	ABERTURAS (m²)						DESCONTOS (m²)	QUAN T.	CHAPISCO (m²)
						J1 Comp.	J1 Alt.	J1 qua nt.	J2 Com p.	J2 Alt.	J2 quan t.			
AMPLIAÇÃO PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTO														
HORIZONTAL	1	17,02	3,00	3,00	3,10							0,00	1,00	103,82
HORIZONTAL	2	1,50	3,00	3,00	3,10							0,00	1,00	9,15
VERTICAL	1	4,94	3,00	3,00	3,10	2,2	1,7 8	1,0 0				1,92	1,00	26,30
VERTICAL	2	2,80	3,00	3,00	3,10							0,00	1,00	17,08
VERTICAL	3	2,80	3,00	3,00	3,10							0,00	1,00	17,08
VERTICAL	4	4,94	3,00	3,00	3,10	2,2	1,7 8	1,0 0				1,92	1,00	26,30
CHAPISCO														
SOMA														199,74

PLATIBANDA														
VERTICAL	1	4,94	1,10	1,10	1,10							0,00	1	10,87
VERTICAL	2	4,94	1,10	1,10	1,10							0,00	1	10,87
HORIZONTAL	3	17,02	1,10	1,10	1,10							0,00	1	37,44
HORIZONTAL	4	17,02	1,10	1,10	1,10							0,00	1	37,44
CHAPISCO														
SOMA														96,62



$$199,74 \cdot 2 + 96,62 = 496,10\text{m}^2$$

5.1.5 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

Chapisco – Área de Azulejo =
 $496,10 - 15,00 = 481,10\text{m}^2$

5.1.6 EMBOÇO, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

Área de azulejo dos banheiros = 15,00m²

LOCAL	PERÍMETRO (m)	PÉ DIREITO (m)	ACRILICO	AZULEJO	ABERTURAS (m²)			DESCONTOS 1 (m²)	DESCONTOS 2 (m²)	AZULEJO (m²)
					P1 Comp	P1 Alt	P1 Quant			
BANHEIRO	3,40	3,00		3,00	0,90	2,10	1,00	2,70	0,00	7,50
BANHEIRO	3,40	3,00		3,00	0,90	2,10	1,00	2,70	0,00	7,50
TOTAL	179,94	42,00	36,00	6,00				5,40	7,66	15,00

5.1.7 FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024

Perímetro = 72 metros

5.1.8 PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS, COM APLICAÇÃO DE ESPUMAS TERMOACUSTICAS.



DRYWALL CONTRUÇÃO NOVA / ESPUMA ACÚSTICA GABINETE PRESIDENCIA, SEGUNDO PAVIMENTO AO LADO DA PLATAFORMA																
DIREÇÃO	PAREDES	COMPRIMENTO (m)	PD 1 (m)	PD 2 (m)	PD 3 (m)	ABSORÇÃO						DESCONTO S	QUANT.	DRYWALL (m²)		
						J1 Comp.	J1 Al.	J1 quad.	P1 Comp.	P1 Al.	P1 quad.					
APLICAÇÃO PERÍMETRO HORIZONTAL	1	2,97	3,00	3,00	3,10	1,35	1,10	3,00	0,90	2,10	3,00	2,40	1,00	7,14		
VERTICAL	2	2,90	3,00	3,00	3,10							0,00	2,00	17,40		
ALVENARIA																
SOMA													15 CM	24,54		
													20 CM			

24,54 m²

5.1.9 Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias simples para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m2, com vãos.
af_07/2023_ps

DRYWALL CONTRUÇÃO NOVA / NORMAL															
DIREÇÃO	PAREDES	COMPRIMENTO (m)	PD 1 (m)	PD 2 (m)	PD 3 (m)	ABSORÇÓES (m²)						DESCONTO S (m²)	QUANT.	DRYWALL (m²)	
						J1 Comp.	J1 Al.	J1 quad.	P1 Comp.	P1 Al.	P1 quad.				
APLICAÇÃO PRIMEIRO PAVIMENTO															
HORIZONTAL	1	8,70	3,00	3,00	3,10	1,35	1,10	3,00	0,90	2,10	3,00	0,00	1,00	26,10	
HORIZONTAL	2	1,77	3,00	3,00	3,10							0,00	1,00	5,31	
VERTICAL	1	1,99	3,00	3,00	3,10	2,2	1,78	1,00				1,92	1,00	3,78	
VERTICAL	2	2,90	3,00	3,00	3,10							0,00	1,00	8,73	
VERTICAL	3	2,90	3,00	3,00	3,10							0,00	1,00	8,73	
VERTICAL	4	2,90	3,00	3,00	3,10							0,00	1,00	8,73	

5.1.10 EMASSAMENTO EM PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA

Ver item 5.1.8 + 5.1.9 = 122,58M²

5.2 REFORMA

5.2.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021



DIREÇÃO	PAREDES	COMPRIMENTO (m)	PD 1 (m)	PD 2 (m)	PD 3 (m)	ABERTURAS (m²)							DESCONTOS (m²)	QUANT	ALVENARIA (m²)
						J1 Co mp.	J1 Alt.	J1 quantidade	J2 Co mp.	P1 Co mp.	P1 Alt.	P1 quantidade			
HORIZONTAL	1	3,86	3,00	3,00	3,00								0,00	1,00	11,58
HORIZONTAL	2	3,24	3,00	3,00	3,00								0,00	1,00	9,72
HORIZONTAL	3	0,85	3,00	3,00	3,00								0,00	1,00	2,55
VERTICAL	1	3,83	3,00	3,00	3,00	2,2	0,3	1		1			0,00	1,00	11,49
VERTICAL	2	2,78	3,00	3,00	3,00					1			0,00	1,00	8,34
VERTICAL	3	4,72	3,00	3,00	3,00								0,00	1,00	14,16
VERTICAL	4	3,05	3,00	3,00	3,00								0,00	1,00	9,15
VERTICAL	5	0,7	3,00	3,00	3,00								0,00	1,00	2,10
SOMA														15 CM	66,99
														20 CM	

5.2.2 VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO

JANELAS A SEREM INSERIDAS / TROCADAS REFORMA									BASE DE CALCULO		
									VERGAS		
									SEÇÃO	0,14	0,15
									TRANSPASSE	0,4	
#	LARG.	COMP.	ALT.	QUANT	ÁREA UNIT	ÁREA TOTAL	PEITORIL (	VERGAS >1,5	VERGAS <1,5	CONTRA VERGAS >1,5	CONTRA VERGAS <1,5
	(m)	(m)	(m)	und	(m²)	(m²)	(m²)	(m²)	(m²)	(m²)	(m²)
JA-1	0,15	0,80	0,40	2,00	0,32	0,64	0,32	0,00	0,05	0,00	0,05
JA-4	0,15	1,00	1,10	1,00	1,10	1,10	0,2	0,00	0,03	0,00	0,03
JA-5	0,15	2,20	0,30	1,00	0,66	0,66	0,44	0,05	0,00	0,05	0,00
TOTAL				4,00		2,40	0,96	0,05	0,08	0,05	0,08

PORTAS PARA INSERIR/TROCAR NA REFORMA							BASE DE CALCULO		
							VERGAS		
							SEÇÃO	0,14	0,15
							TRANSPASSE	0,4	
#	LARG.	COMP.	ALT.	QUANT	ÁREA UNIT	ÁREA TOTAL	SOLEIRA	VERGAS >1,5	VERGAS <1,5
	(m)	(m)	(m)	und	(m²)	(m²)	(m²)	(m²)	(m²)
P1	0,15	0,7	1	1	0,7	0,70	0,105	0,00	0,02
P3	0,15	0,9	2,1	4	1,89	7,56	0,54	0,00	0,11
P4	0,15	0,9	2,1	2	1,89	3,78	0,27	0,00	0,05



P5	0,15	1,35	2,1	1	2,835	2,84	0,2025	0,00	0,04
P6	0,15	1,94	2,15	1	4,171	4,17	0,291	0,05	0,00
P7	0,15	3,04	2,15	1	6,536	6,54	0,456	0,07	0,00
P8	0,15	3,77	2,15	1	8,1055	8,11	0,5655	0,09	0,00
P9	0,15	0,8	2,15	1	1,72	1,72	0,12	0,00	0,03
TOTAL				12,00	29,53	35,41	2,55	0,21	0,25

Acima de 1,50 m

$$0,05 + 0,05 + 0,21 = 0,31$$

5.2.3 VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO

Até 1,50m

$$0,08+0,08+0,25 = 0,41$$

5.2.4 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022

DIREÇÃO	PAREDES	COMPRIMENTO (m)	PD 1 (m)	PD 2 (m)	PD 3 (m)	ABERTURAS (m²)						DESCONTOS (m²)	QUANT.	ALVENARIA (m²)	CHAPISCO (m²)
						J1 Comp.	J1 Alt.	J1 quant.	J3 Alt.	J3 quant.	P1 Comp.				
HORIZONTAL	1	3,86	3,00	3,00	3,00							0,00	1,00	11,58	23,16
HORIZONTAL	2	3,24	3,00	3,00	3,00							0,00	1,00	9,72	19,44
HORIZONTAL	3	0,85	3,00	3,00	3,00							0,00	1,00	2,55	5,10
VERTICAL	1	3,83	3,00	3,00	3,00	2,2	0,3	1	0,9	2,1	1	0,00	1,00	11,49	22,98
VERTICAL	2	2,78	3,00	3,00	3,00				0,9	2,1	1	0,00	1,00	8,34	16,68
VERTICAL	3	4,72	3,00	3,00	3,00							0,00	1,00	14,16	28,32
VERTICAL	4	3,05	3,00	3,00	3,00							0,00	1,00	9,15	18,30
VERTICAL	5	0,7	3,00	3,00	3,00							0,00	1,00	2,10	4,20
SOMA													15 CM	66,99	133,98

5.2.5 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

Chapisco – área de azulejos + reboco dos rasgos em alvenaria =

$$133,98 - 36,66 + 19,31 = 116,63$$



Cozinha	12,38	3,00	2,20	0,30	1,00	0,90	2,10	1,00	27,84
Banheiro Fem	4,57	3,00	2,20	0,30	1,00	0,90	2,10	1,00	4,41
Banheiro Masc.	4,57	3,00	2,20	0,30	1,00	0,90	2,10	1,00	4,41
TOTAL	189,06								36,66

5.2.6 EMBOÇO, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

Area de Azulejo = 36,66m²

5.2.7 FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024

Perímetro =27,90m

6 COBERTURA METÁLICA

6.1 FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO

Conforme projeto de estrutura metálica

6.2 TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

Área a ser coberta, considerando um beiral de 0,50cm

$17,02 \times (4,94 + 0,50) = 92,60\text{m}^2$

6.3 CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL

17,02 metros

6.4 CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020

$17,02 + 4,94 + 4,94 = 26,90$ metros

7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



Quantitativos retirados da lista de materiais no projeto de instalações elétricas ;

8 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Quantitativos retirados da lista de materiais no projeto de instalações Hidrossanitárias;

9 CLARABOIA

Quantitativos retirados no projeto arquitetônico;

10 ESQUADRIAS

Quantitativos retirados da lista de materiais no projeto arquitetônico;

11 ACABAMENTO

11.1 AMPLIAÇÃO

11.1.1 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021

LOCAL	ÁREA (m²)	PISOS	
		CERÂMICO (m²)	Contrapiso aptos (m²)
SALA DE REUNIAO	22,27	22,27	22,27
BANHEIRO	3,4	3,4	3,4
GABINETE 2	8,28	8,28	8,28
GABINETE 3	8	8	8
GABINETE 4	7,5	7,5	7,5
CIRCULAÇÃO	24,15	24,15	24,15
SALA DE REUNIAO	22,27	22,27	22,27
BANHEIRO	3,4	3,4	3,4
GABINETE 2	8,28	8,28	8,28
GABINETE 3	8	8	8
GABINETE 4	7,5	7,5	7,5
CIRCULAÇÃO	24,15	24,15	24,15
PLATAFORMA ELEVATORIA			
CAIXA DE ESCADA	6,48	6,48	6,48
TOTAL	153,68	153,68	153,68



11.1.2 *REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM. AF_02/2023_PE

Idem ao 10.1.1

11.1.3 RODAPÉ DE GRANITO, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (CINZA ANDORINHA, VERDE UBATUBA OU SIMILARES)

Conforme perímetro levantado em projeto arquitetônico

11.1.4 PEITORIL PRE-MOLDADO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L = *15* CM

Conforme levantamento de esquadrias = 2,96m

11.1.5 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE

Ver item 5.1.6

11.1.6 FORRO EM PLACAS DE GESSO. AF_08/2023_PS

76,84 m² conforme área de piso do segundo pavimento da reforma;

11.1.7 REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO

76,84 m² conforme área de piso do segundo pavimento da reforma;

11.1.8 Chapisco em teto, e=5mm, com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)

76,84 m² conforme área de piso ;

11.2 REFORMA



11.2.1 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021

LOCAL	ÁREA (m²)	PISOS			TETO			Contrapiso (m²)
		CERÂMICO NOVO (m²)	CERÂMICO PISO SOBRE PISO (m²)	APICOAMENTO DE PISO EXISTENTE (m²)	Remoção Forro PVC (m²)	Forro de Gesso e Lã mineral (m²)	Emassamento (m²)	
Piñário	156,31		156,31			0		
Arquivo	6,23		6,23					
Circulação	17,23		17,23			0		
Sala Esp.	9,39	9,39				9,39		9,39
Gabinete 01	7,66	7,66				7,66		7,66
Núcleo Cidadania	8,89	8,89				8,89		8,89
Sala de Espera	16,83	16,83						16,83
Recepção	17,84	17,84				16,83		17,84
Cozinha	9,04	9,04						9,04
Banheiro Fem	4,57	4,57				9,14		4,57
Banheiro Masc.	4,57	4,57				4,57		4,57
TOTAL	268,66	78,79	179,77					78,79

11.2.2 *REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60

Conforme área de contrapiso = 78,79

11.2.3 RODAPÉ DE GRANITO, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (CINZA ANDORINHA, VERDE UBATUBA OU SIMILARES)

Conforme levantamento arquitetônico – 80,00M

11.2.4 PEITORIL PRE-MOLDADO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L = *15* CM

Conforme levantamento de esquadrias

11.2.5 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE

Ver item 5.2.6

11.2.6 FORRO EM PLACAS DE GESSO



Conforme áreas levantadas na reforma

11.3 FACHADA

Quantitativos levantados conforme detalhamento de fachada em projeto arquitetônico

12 PINTURA

	PINTURA ACRÍLICA (m²)
EXTERNA	447,60
REFORMA	473,44
AMPLIAÇÃO	539,06
PINTURA DE CANTEIROS	8,17

12.1 AMPLIAÇÃO

12.1.1 PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE E TETO (ALVENARIA E EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)), INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO
 $539,06\text{m}^2 + 76,84\text{m}^2 = 615,90$

12.1.2 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023
 $539,06\text{m}^2$

12.1.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023
Área de piso do primeiro pavimento da ampliação: $76,84\text{m}^2$

12.2 Reforma

12.2.1 PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO
 $473,44\text{m}^2$

12.2.2 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.
AF_04/2023
 $473,44\text{m}^2$

12.2.3 PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)
 $276,06\text{m}^2$



12.2.4 EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA
276,06m²

12.2.5 PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO
276,06m²

12.3 EXTERNA

12.3.1 PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO

447,60,²

12.3.2 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

447,60 + 8,17 (CANTEIROS) = 455,77M²

13 CABEAMENTO ESTRUTURADO

Quantitativos levantados conforme projeto;

14 CLIMATIZAÇÃO

Quantitativos levantados conforme projeto;

15 PPCI

Quantitativos levantados conforme projeto;

16 REFORMA DE TELHADO

15.1 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Considerados 40% do valor total da área da câmara, para possíveis trocas, levando em conta que haverá remoção de 58,55m² para inserir a caixa de escada e claraboia , e reformas pontuais no telhado de forma geral.



16.2 ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS

Engradamento total da área que será removida conforme item 3.10, mais 50% do quantitativo estimado para reformas pontuais no telhado;

$$58,55 \times 2 = 117,10\text{m}^2$$

17 RAMPA E VAGAS EXTERNAS

Conforme projeto de estruturas para troca da estrutura metálica da rampa de entrada e cobertura de duas vagas de garagem externas.

18 ACESSIBILIDADE

18.1 AMPLIAÇÃO

18.1.1 CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS

5,30 m

18.2 REFORMA

18.2.1 ARGILA EXPANDIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO MANUAL

V. PRISMA RAMPA DE ACESSO A AMPLIAÇÃO

Altura final = 0,40 m

Comprimento = 4,20 m

Largura = 1,60 m

Volume = $1/2 \times 0,40 \times 4,20 \times 1,60 = 1,344 \text{ m}^3$

V. RAMPA DE ACESSO AOS BANHEIROS

Altura final = 0,20 m

Area = 6,82



Volume = 1,364m³

Volume total= 2,70m³

18.2.2 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)

RAMPA 01	COMPRIMENTO	ALTURA	AREA DE BLOCO
BLOCO DE CONCRETO CHEIO	2,41	0,4	0,482

RAMPA 02	COMPRIMENTO	ALTURA	AREA DE BLOCO
BLOCO DE CONCRETO CHEIO	4,21	0,2	0,421

18.2.3 *EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022

RAMPA 01

CONCRETO	AREA
	6,72
CONTRAPISO	AREA
	6,72

RAMPA 02

CONCRETO	AREA
	6,82
CONTRAPISO	AREA
	6,82

13,54 m²

18.2.4 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021

13,54 m²

**ANEXO XII: AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025.
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.**

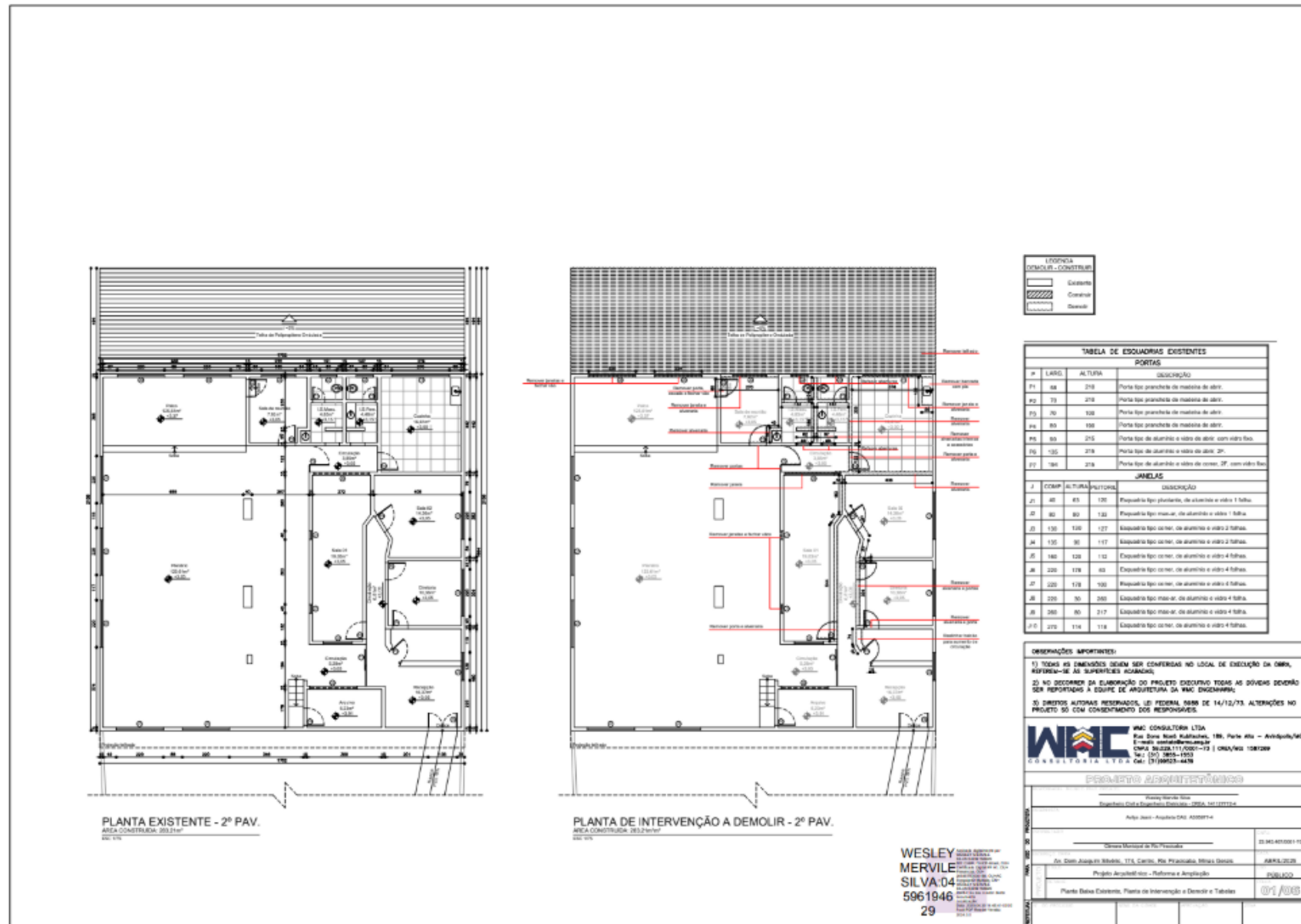
PROJETO

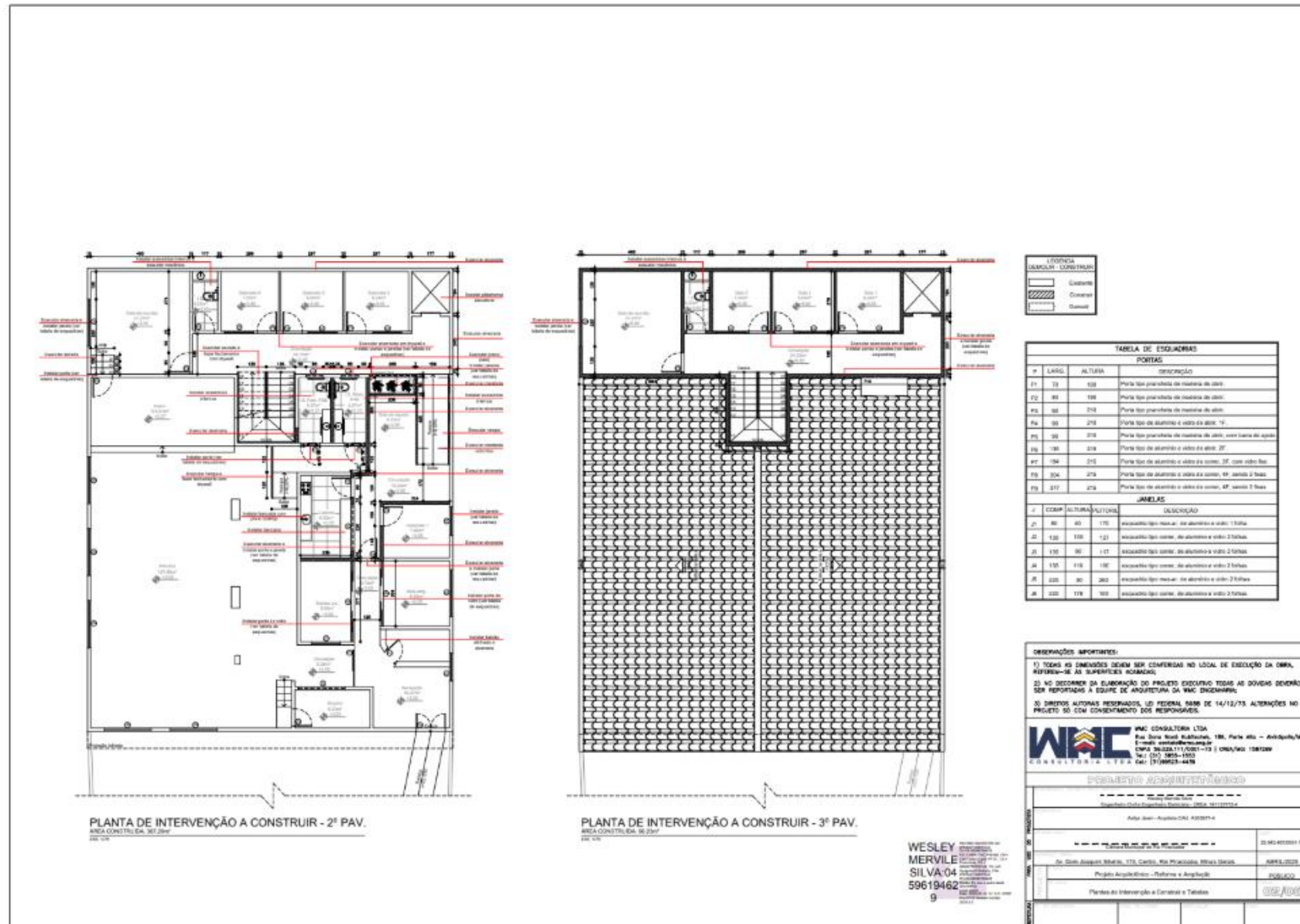
PROJETO ARQUITETÔNICO

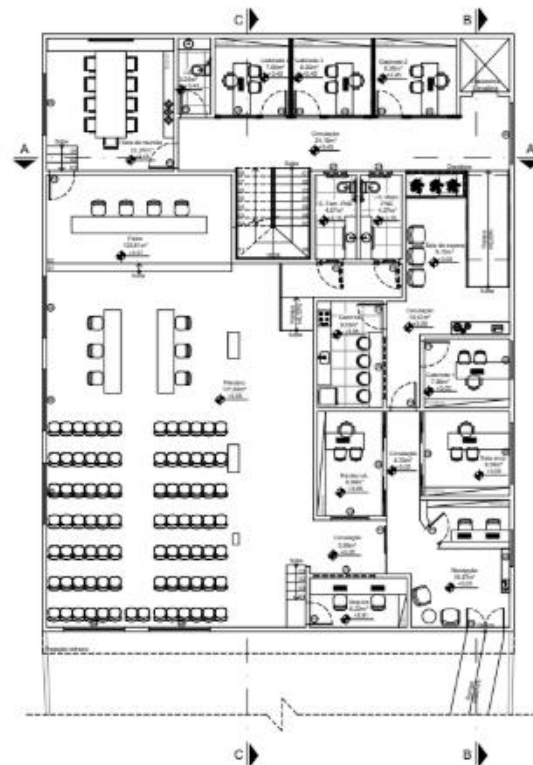




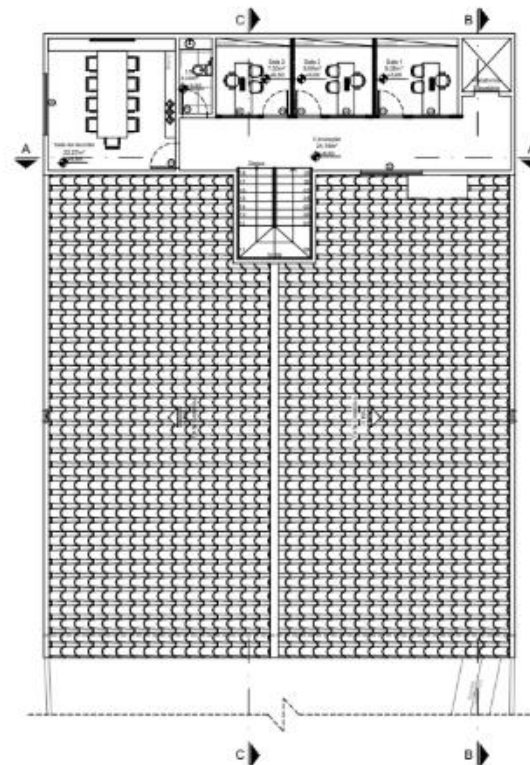








PLANTA DE LAYOUT - 2º PAV.
AREA COBERTA: 507,29m²
SOL: 1/21



PLANTA DE LAYOUT - 3º PAV.
ÁREA CONSTRUIDA: 96,20m²
ENC. 1/10

WESLEY
MERVILE
SILVA:045
96194629

LEONARD
 [REDACTED] Advanced Cryo

TABELA DE ESQUADRAS			
PORTAS			
#	LARGO	ALTEURA	DESCRIÇÃO
PT	73	538	Porta tipo parafusada de madeira de eucali
PT	63	528	Porta tipo parafusada de madeira de eucali
PT	59	518	Porta tipo parafusada de madeira de eucali
PA	68	518	Porta tipo de alumínio e vidro de eucali - "F"
PA	59	518	Porta tipo parafusada de madeira de eucali, com barra e vidro
PT	57	274	Porta tipo de alumínio e vidro de eucali - "F"
PA	58	518	Porta tipo de alumínio e vidro de eucali - "F", com vidro fixo
PA	58	518	Porta tipo de alumínio e vidro de eucali - "F", com vidro fixo
PA	57	515	Porta tipo de alumínio e vidro de eucali - "F", com vidro fixo
JANELAS			
J	COMP.	ALTEURA	DESCRIÇÃO
JT	85	495	esquadro tipo janela, de alumínio e vidro 1 folha
JT	130	130	esquadro tipo janela, de alumínio e vidro 1 folha
JT	138	96	esquadro tipo janela, de alumínio e vidro 1 folha
JT	126	178	esquadro tipo janela, de alumínio e vidro 2 folhas
JT	120	300	esquadro tipo janela, de alumínio e vidro 2 folhas
JT	120	178	esquadro tipo janela, de alumínio e vidro 2 folhas
JT	120	178	esquadro tipo janela, de alumínio e vidro 2 folhas

ОБЪЕДИНЕНИЕ ПРОИЗВОДИТЕЛЕЙ

- 1) TODAS AS DIMENSÕES DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA, REFERINDO-SE ÀS SUPERFÍCIES NOMINAIS;
- 2) NO DECORRER DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXCLUINDO TODAS AS DÚVIDAS DEVERÃO SER REPORTADAS À EQUIPE DE ARQUITETURA DA WAC ENGENHARIA;
- 3) DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS, Lei FEDERAL Nº86 DE 14/12/73. ALTERAÇÕES NO PROJETO SÓ COM CONSENTIMENTO DOS RESPONSÁVEIS.



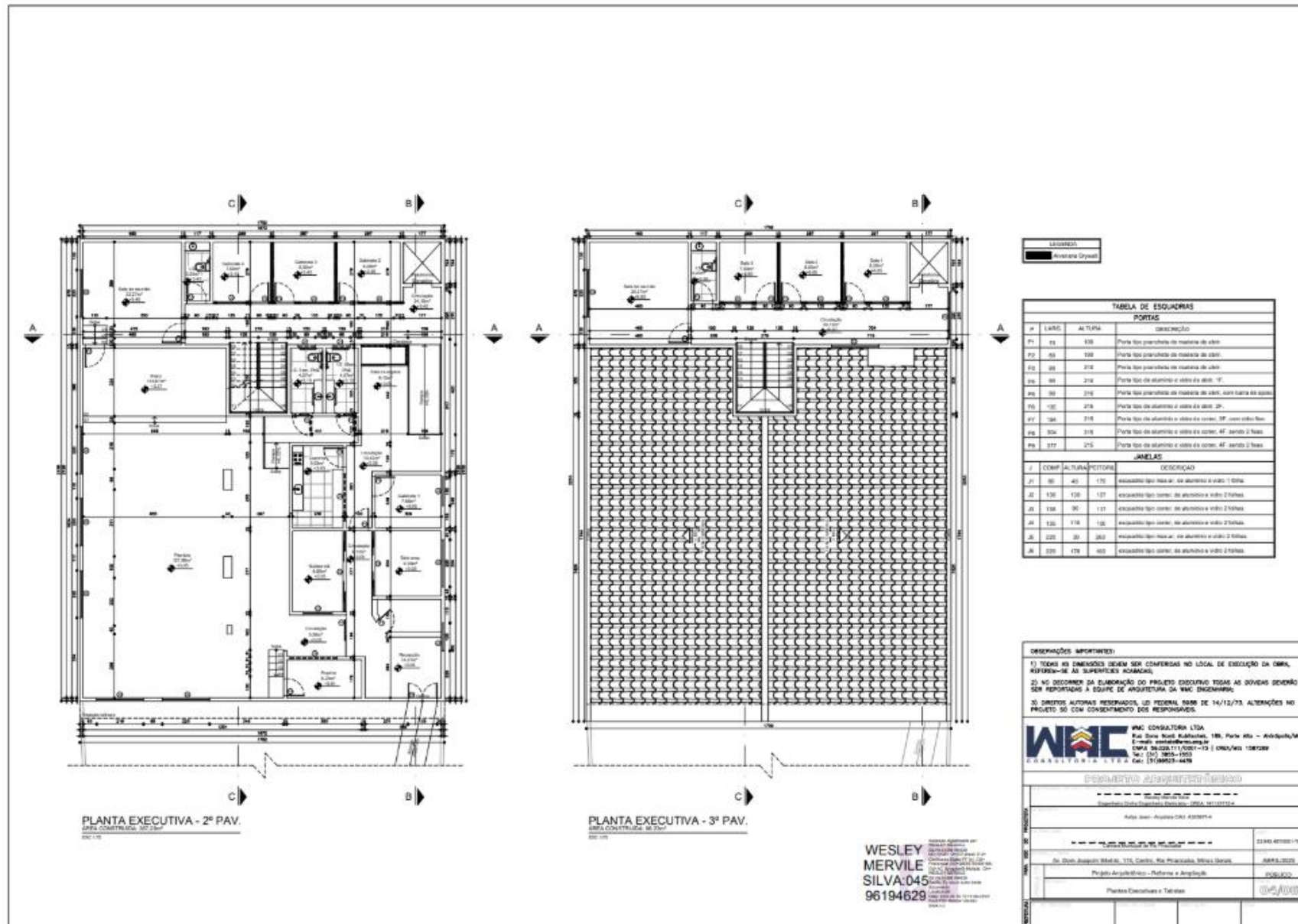
WMC CONSULTING LTDA
Rua Dona Nair, 84/Machado, 185, Faria Lima - Arindporã/MS
E-mail: contato@wmc.org.br
CNPJ: 06.022.711/0001-73 | CNPJ/MS: 1087289
Tel: (51) 3605-1553
www.wmc.org.br

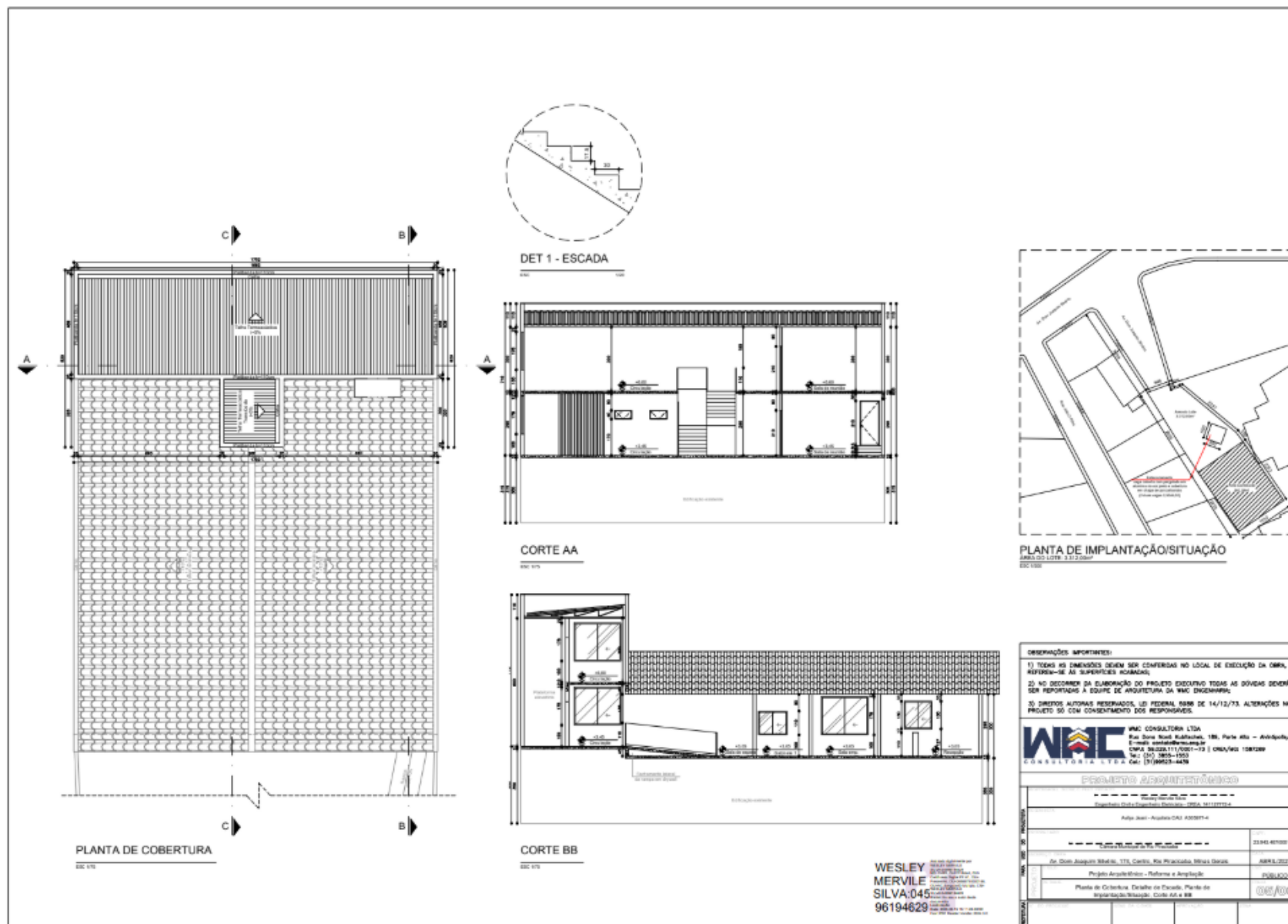
POSTAL ADDRESS: 2590087170000000

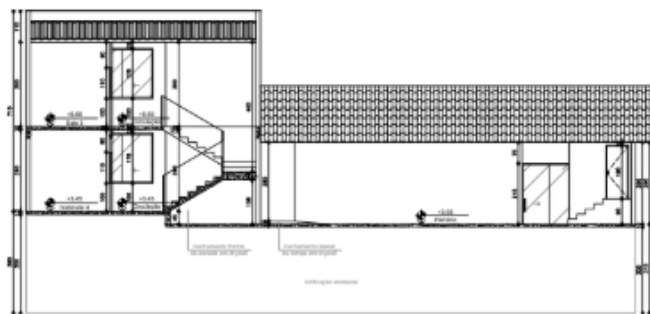
 Fantasy Records Ltd.
 Swanley, Cheshire, England. 1996. 18117773-4

Aulpa 2001 - Aulpa 2001 (A) 455881-4

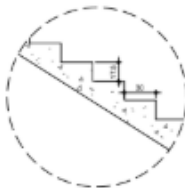
					22.045.47102-70
				Dr. Com. Joaquim Ribeiro, TTS, Cetes, Rd. Francisco, Infra Datas	NR42.2275
				Projeto Arquitetônico - Reforma e Ampliação	PRB100
				Plantas de Layout e Tabelas	000/000



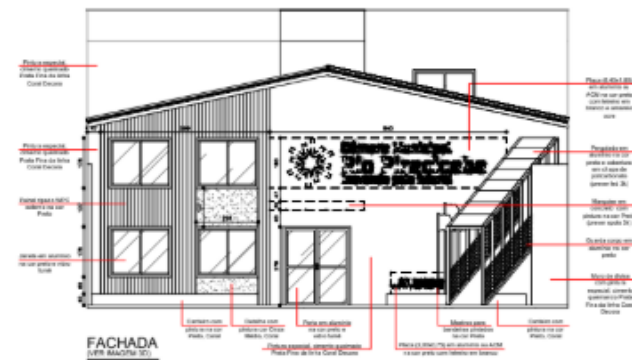




CORTE CC



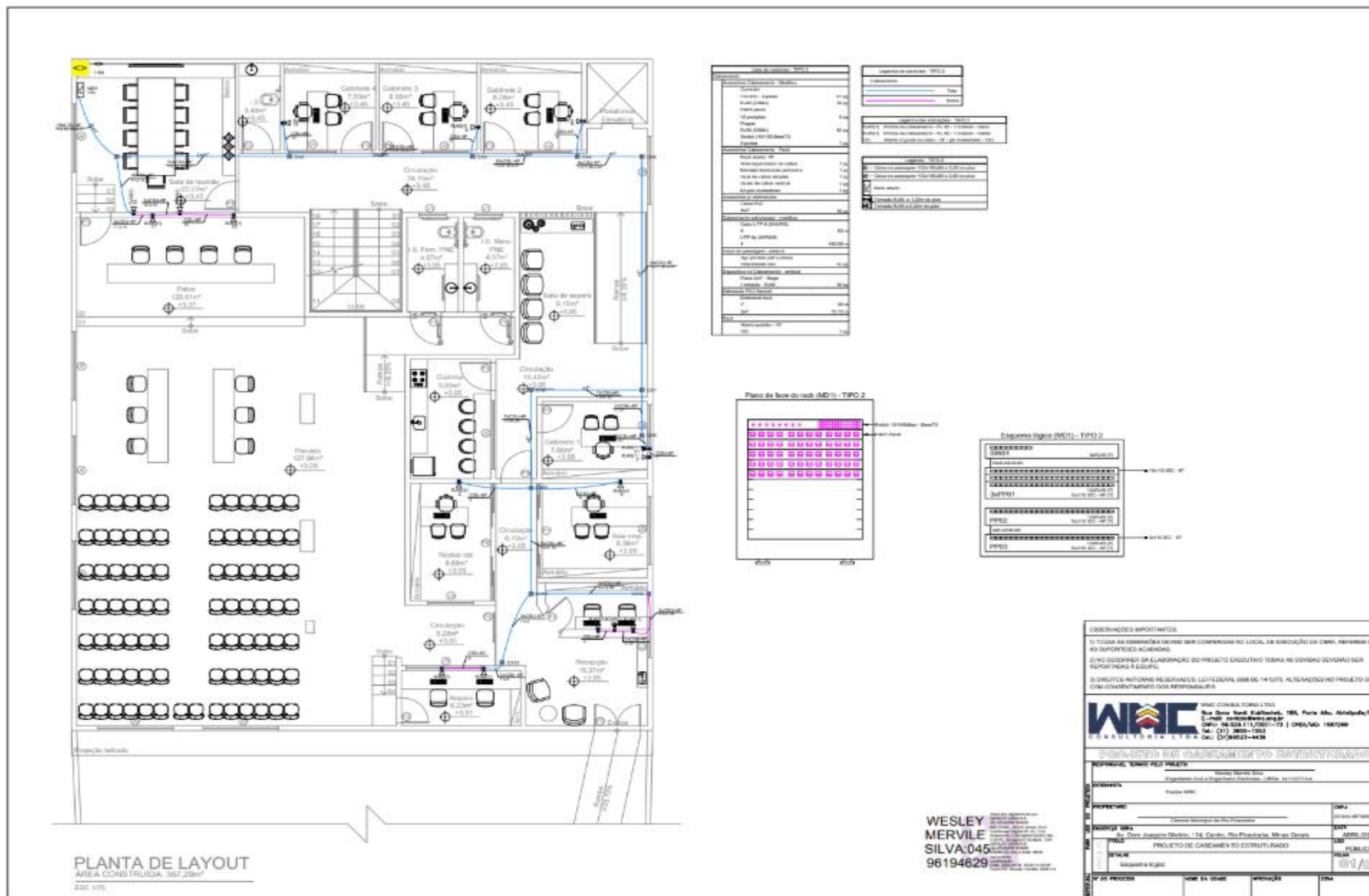
DET 1 - ESCADA

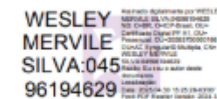


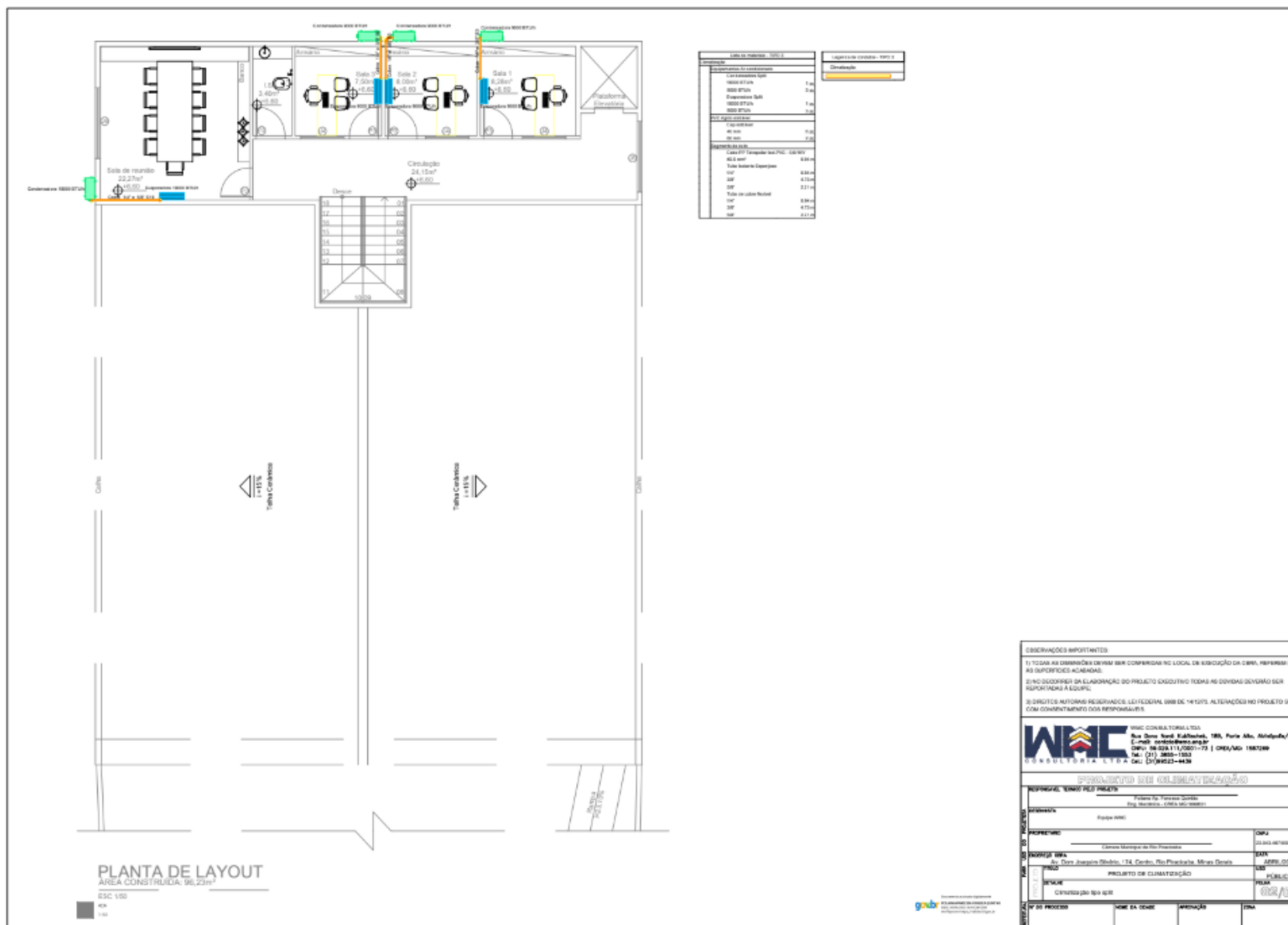
**WESLEY
MERVILE
SILVA:045
96194629**

OBRIGATORIAS IMPRIMIR:	
11) TERMO DE EMENDAS QUEM SER CONFIRMADA NO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRAS, REFERINDO-SE AS SUPERFÍCIES ACABADAS;	
12) NO DECORRER DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO TODAS AS DÚVIDAS DEVENDO SER REPORTADAS A EQUIPE DE ARQUITETURA DA WAC SHOPPING;	
13) IMPRINTA AUTOMÁTICA IMPRESSÃO: 150% (QUINZE PORCENTOS) DE 14/12/73. ALTERAÇÕES NO PROJETO SO COM CONSENTIMENTO DOS RESPONSÁVEIS.	
 WAC CONSULTORIA LTDA Rua Zona Norte Industrial, 188, Parão Alto – Anápolis/GO CNPJ: 06.922.111/0001-13 CNIA/MG 1587289 FAX: (067) 3811-0000 Cel: (31)96523-6478	
PROJETO ARQUITETÔNICO	
----- Proprietário: Odebrecht Construtora S/A, Rua: J. J. Moreira, 111, JARDIM 14 Arquiteto: Arquiteto RUI A. ROCHA ----- Arquiteto Responsável: WAC CONSULTORIA LTDA ----- Arquiteto Responsável: WAC CONSULTORIA LTDA ----- Projeto Arquitetônico - Reforma e Ampliação ----- Cont: Cid. Delebe de Figueira e Fátima	
23.943.472/03-10	ABR/2025
	15/06/2025
 WAC CONSULTORIA LTDA Rua Zona Norte Industrial, 188, Parão Alto – Anápolis/GO CNPJ: 06.922.111/0001-13 CNIA/MG 1587289 FAX: (067) 3811-0000 Cel: (31)96523-6478	
OC/006	

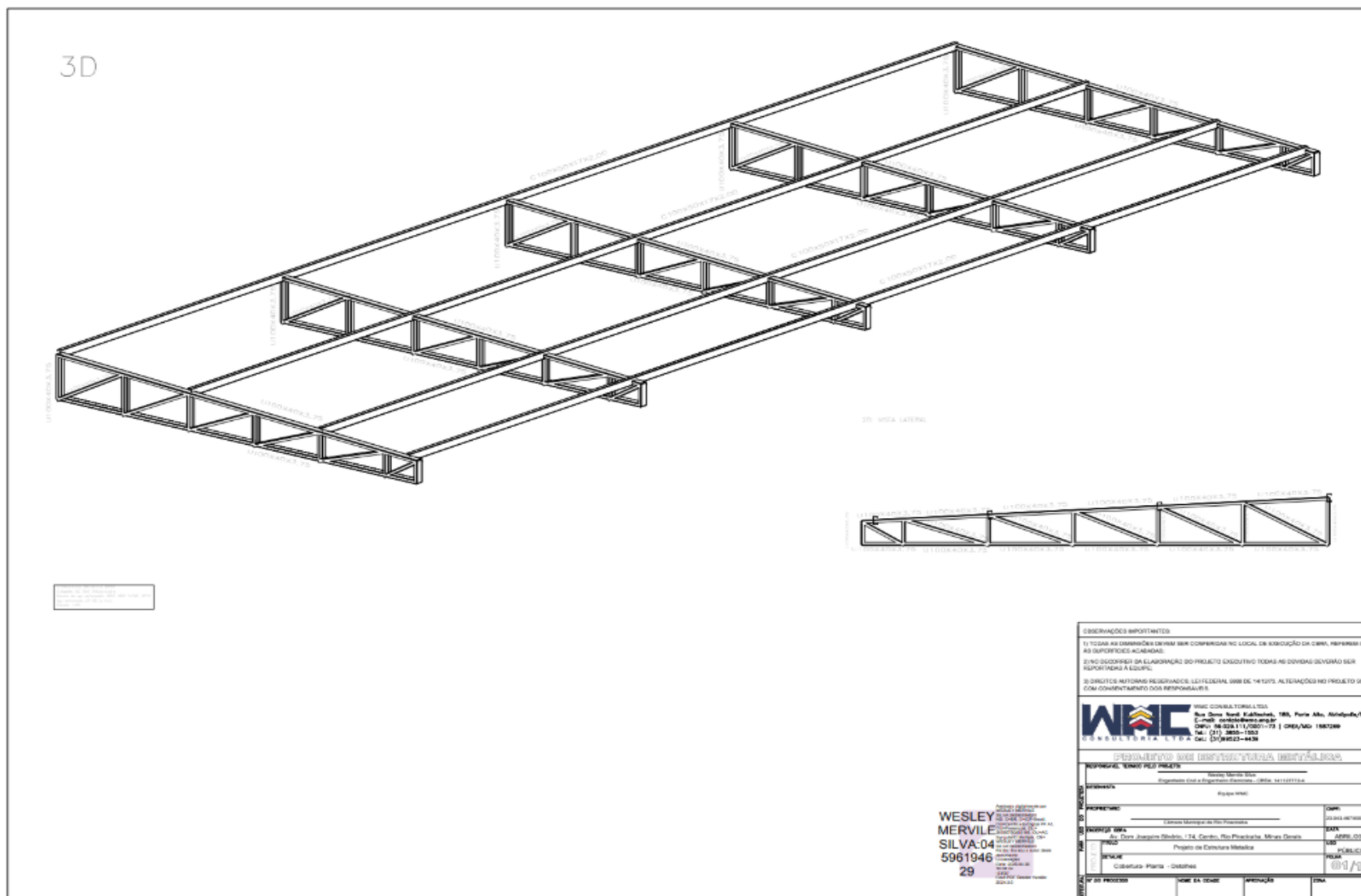
PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO







PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA

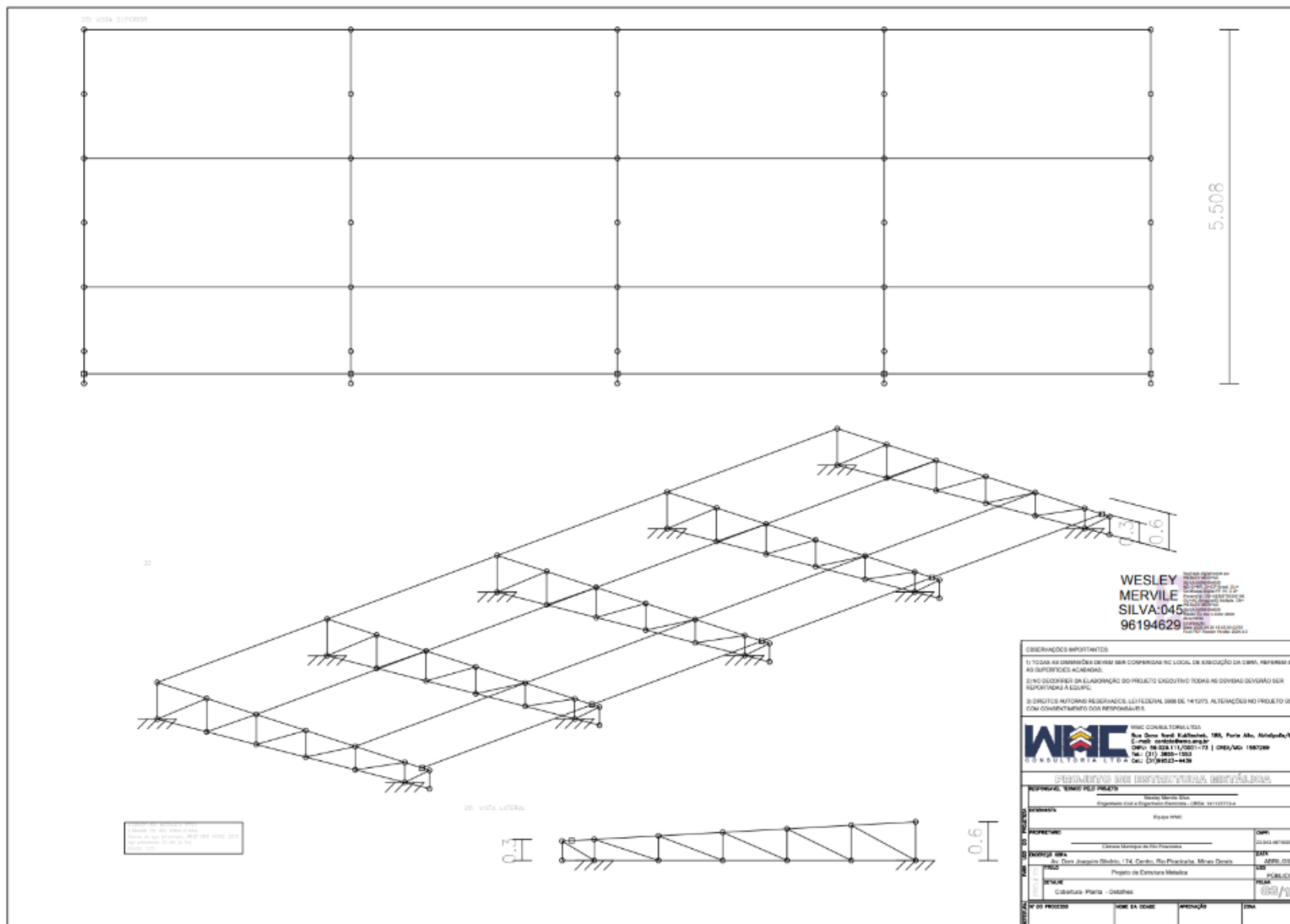


1. 1997. 01. 01. óta
 1. 1997. 01. 01. óta
 1. 1997. 01. 01. óta
 1. 1997. 01. 01. óta
 1. 1997. 01. 01. óta

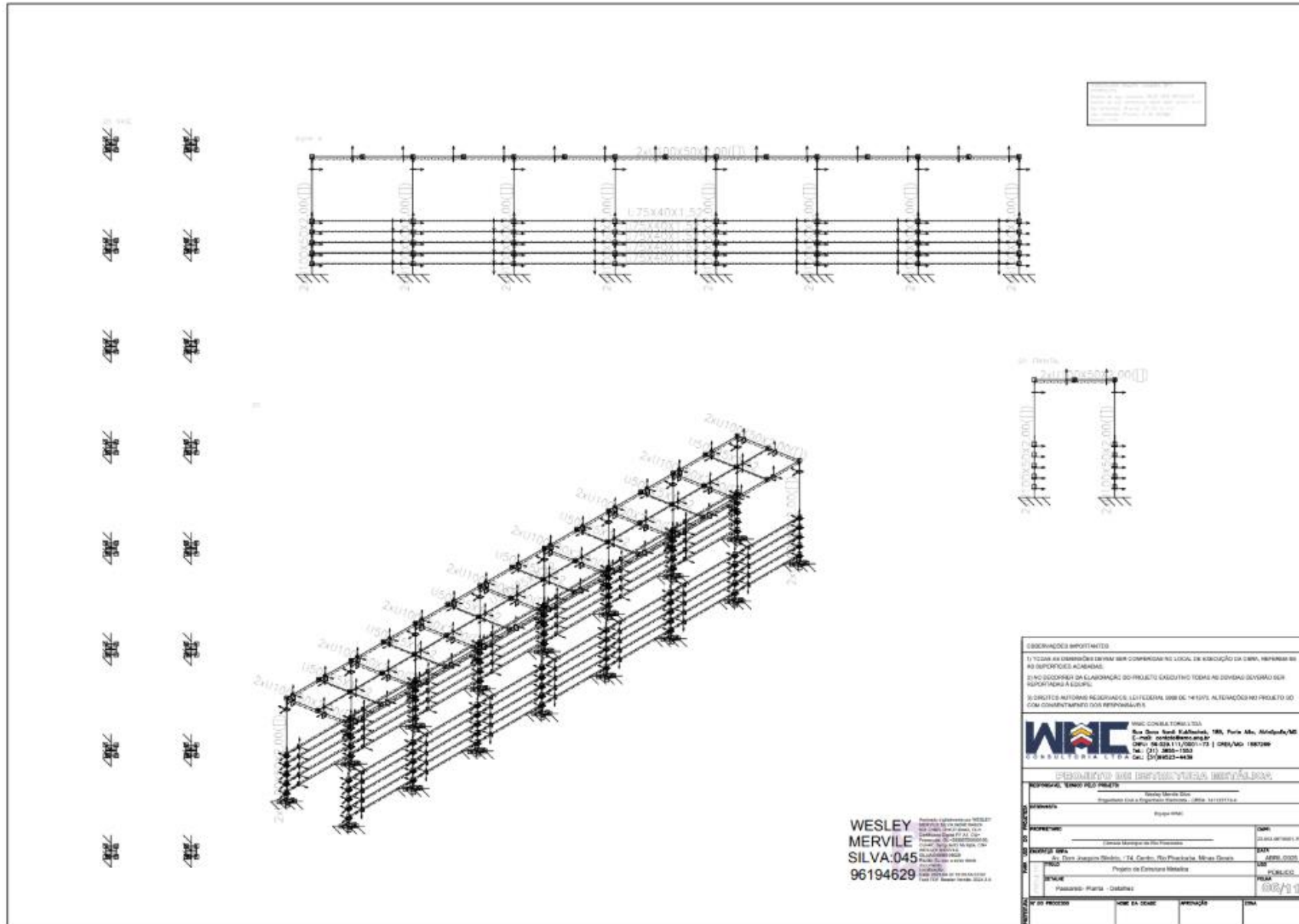
WESLEY
MERVILE
SILVA:045
96194629

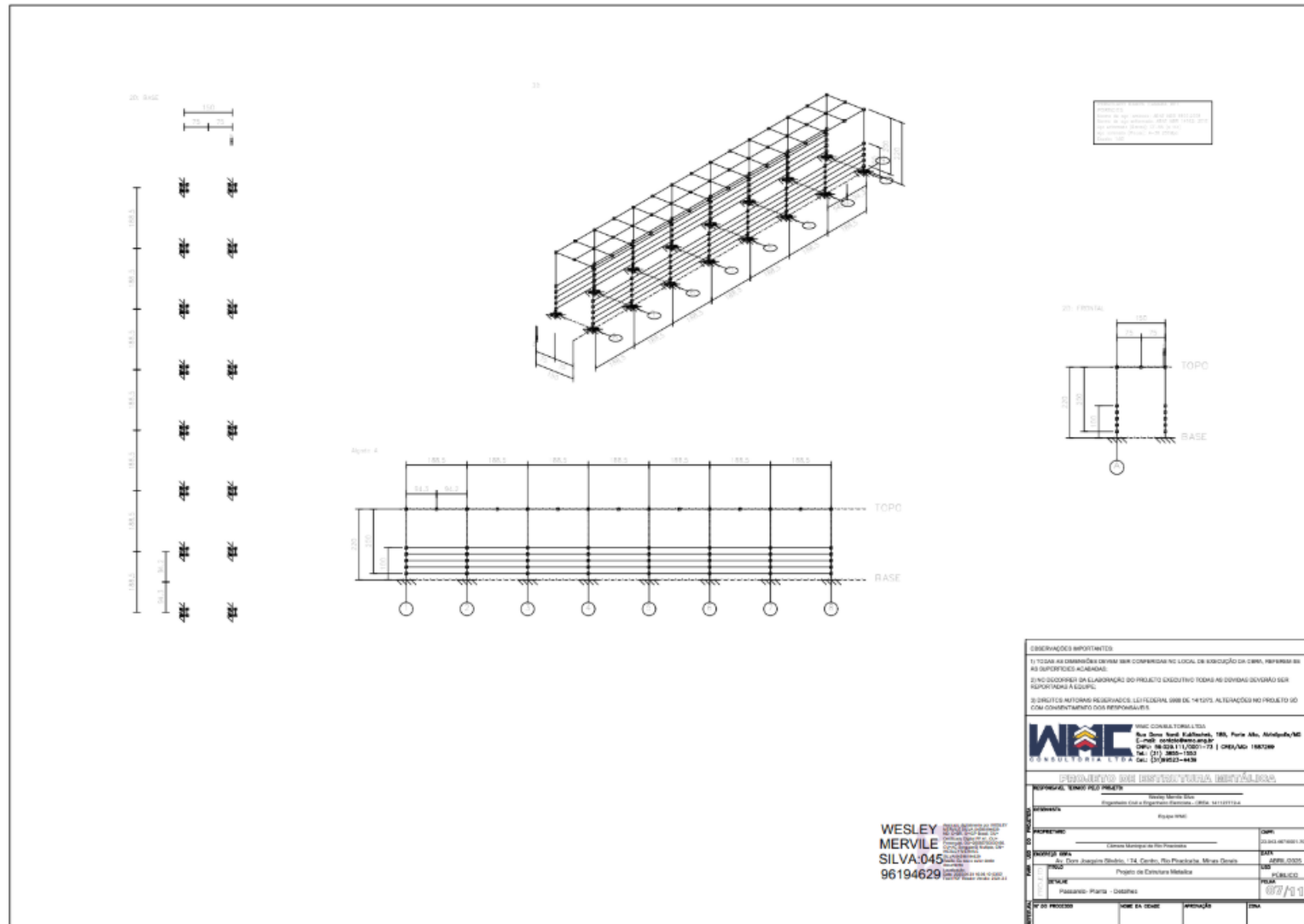
[illegible]

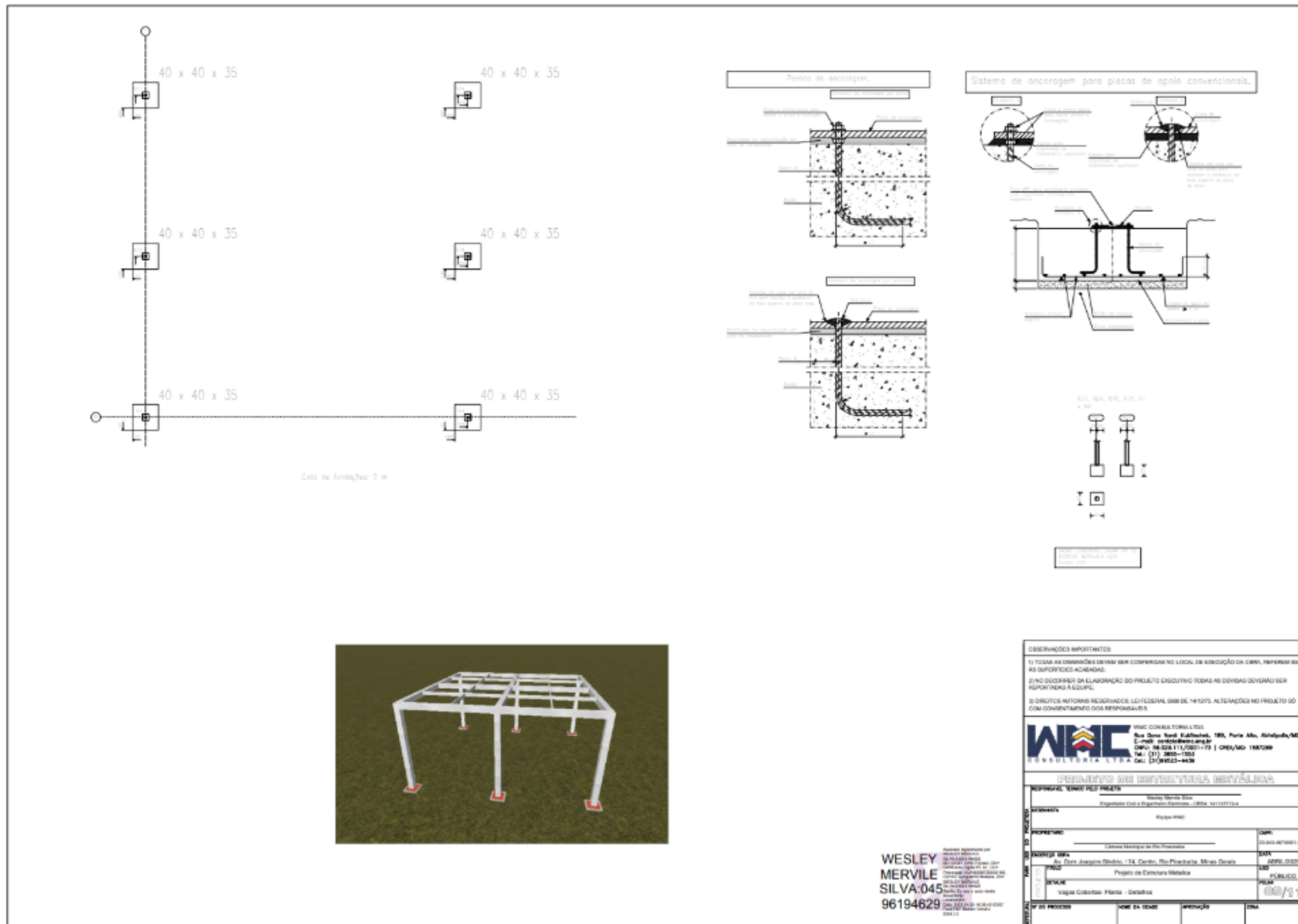
CONDIÇÕES IMPORTANTES			
1) TODAS AS OBRIGADORIAS DEVEM SER CUMPRADAS NO LOCAL DE SUBSCRIÇÃO DA CIPA, REPRESENTEM AS ASSINATURAS E ASSINATURAS ASSINADAS.			
2) NÃO CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXCLUSIVO TODAS AS CONDIÇÕES DEVEM SER REPRESENTADAS E SIGILO.			
3) OBRIGAR O REFORMA REGRAS DA LEGISLAÇÃO ORB DE 141015. ALTERAÇÃO NO PROJETO DO CDM CONSENTIMENTO DAS RESPONSABILIDADES.			
		WINC CONSULTORIA LTDA Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG E-mail: contabilidade@winc.com.br CNPJ: 08.028.117/0001-73 CEE/MG: 1887289 Tel.: (31) 3655-1583 Cel.: (31) 98222-4438	
PROJETO DE REFORMA E REGRAS DE CONDOMÍNIO			
PROPRIETÁRIO, TÍTULO E/OU PRELIMINAR			
Proprietário: Sra. Maria de Fátima Registro Civil e Matrícula: 10894 - 181277754		Assinatura: Maria de Fátima	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atibaia/MG		08.028.117/0001-73	
PROPRIETÁRIO:		CPF:	
Sra. Maria de Fátima Rua Sane Nord Edifício, 185, Paraíso, Atiba			

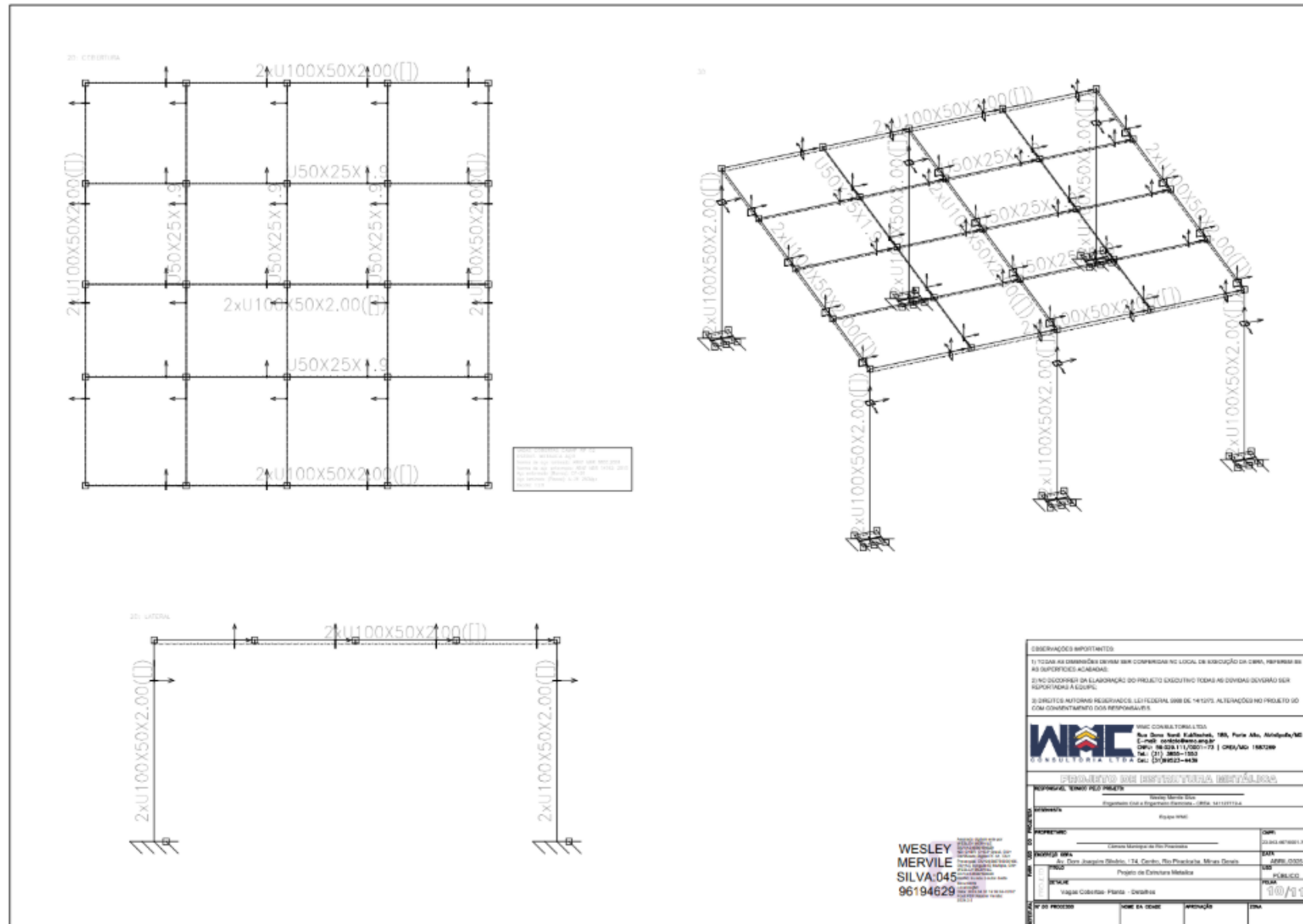






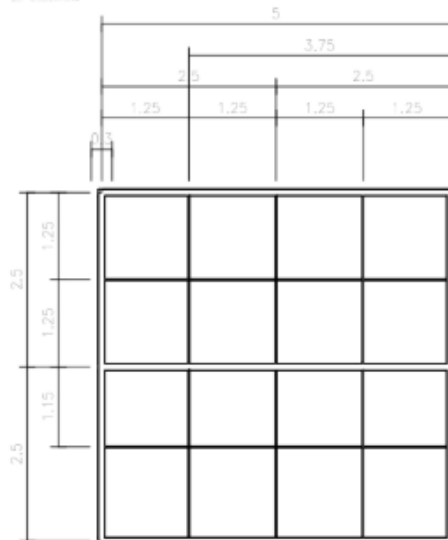




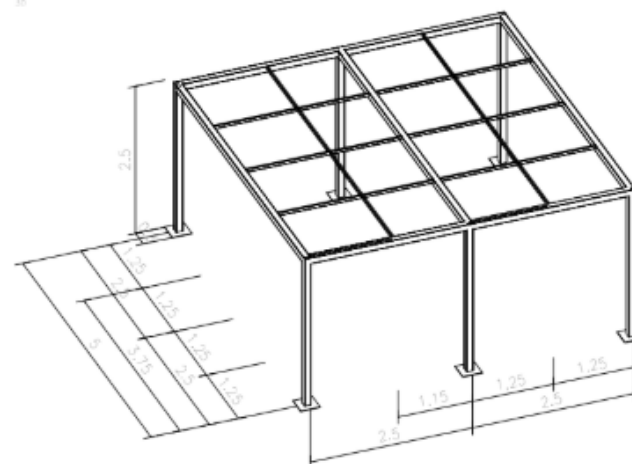




20: COBERTURA

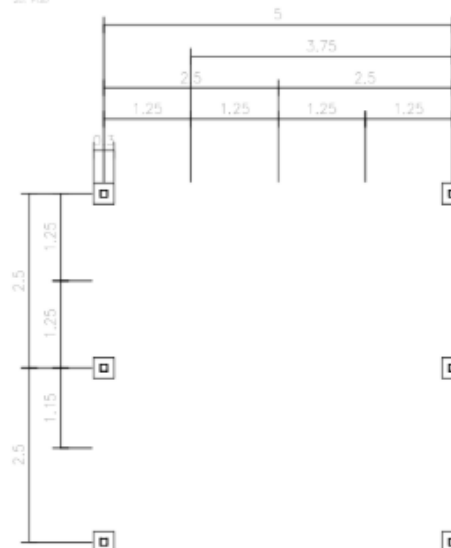


30:

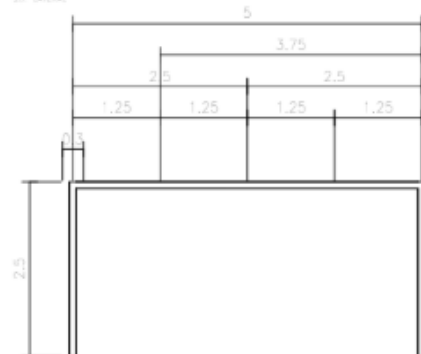


WESLEY MERVILE SILVA
Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo
Rua São José, 111, 13051-773 | Ribeirão Preto, SP
Tel: (11) 3633-1833 | E-mail: wesley@wmc.com.br

20: PISO



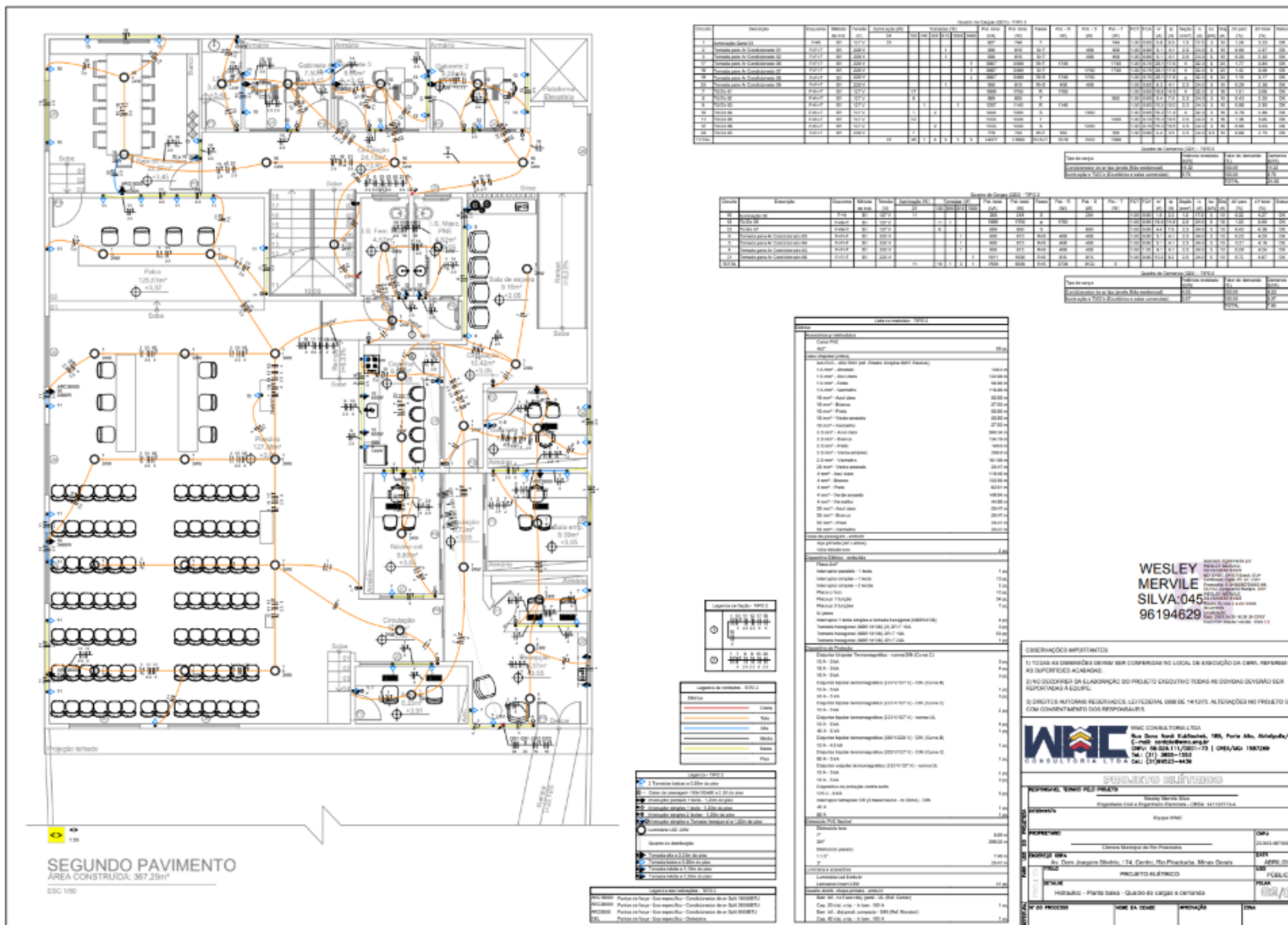
20: LATERAL

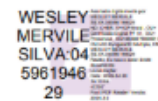


**WESLEY
MERVILE
SILVA:045
96194629**

Registro Profissional de Arquiteto nº 185.027
Registro Profissional de Urbanista nº 185.027
Registro Profissional de Paisagista nº 185.027
Rua São José, 111, 13051-773 | Ribeirão Preto, SP
Tel: (11) 3633-1833 | E-mail: wesley@wmc.com.br

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES			
1) TODAS AS DIMENSÕES DEVEM SER COMPROVADAS NO LOCAL DE LOCAÇÃO DA OBRA, REPERCINDO AS RESPONSABILIDADES.			
2) NÃO DESEMPENHAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXISTENTE TODAS AS OBRAS DEVEM SER REPORTADAS À EQUIPE.			
3) DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. LEI FEDERAL 988 DE 14/12/75. ALTERAÇÕES NO PROJETO SÓ COM CONSENTIMENTO DOS RESPONSÁVEIS.			
WMC CONSULTORIA LTDA Rua São José, 111, 13051-773 Ribeirão Preto, SP CNPJ: 06.528.111/0001-73 OAB/SP: 185.027 Tel: (11) 3633-1833 E-mail: wesley@wmc.com.br			
PROJETO DE ARQUITETURA METALICA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO: Wesley Mervile Silva Engenheiro Civil e Arquiteto Especialista - CREA: 181.122.012-4			
APROVADO: [Assinatura]			
PROJETO: [Assinatura]			
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA			
Rua São José, 111, 13051-773 Ribeirão Preto, SP			
Projeto de Estrutura Metálica			
Vagas Colaborar: Plano - Desenhista			
03/2023			
Nº DO PROCESSO: []			
NOME DA OBRA: []			
APROVAÇÃO: []			
DATA: []			



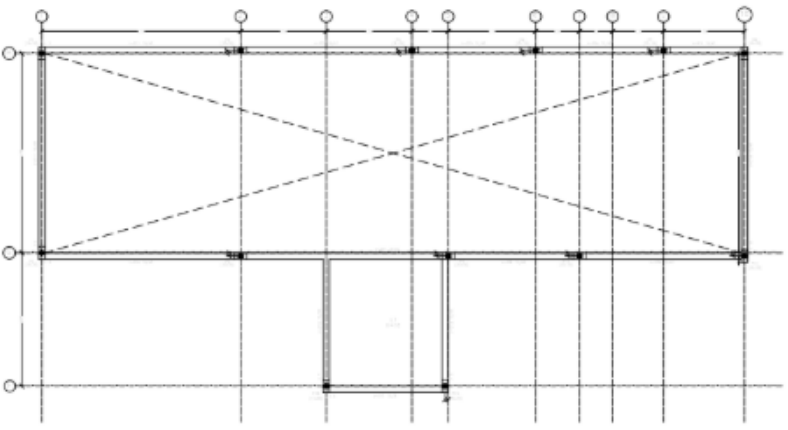


PROJETO ESTRUTURAL

LEGENDA

1	Linhas de Referência
2	Alinhamento das Colunas
3	Alinhamento das Vigas
4	Alinhamento das Paredes
5	Alinhamento das Portas
6	Alinhamento das Janelas
7	Alinhamento das Escadas
8	Alinhamento das Sanitários
9	Alinhamento das Cozinha
10	Alinhamento das Dormitórios
11	Alinhamento das Varandas
12	Alinhamento das Garagens
13	Alinhamento das Áreas de Serviço
14	Alinhamento das Áreas de Lazer
15	Alinhamento das Áreas de Estacionamento
16	Alinhamento das Áreas de Circulação
17	Alinhamento das Áreas de Armazenagem
18	Alinhamento das Áreas de Produção
19	Alinhamento das Áreas de Distribuição
20	Alinhamento das Áreas de Exibição
21	Alinhamento das Áreas de Atendimento
22	Alinhamento das Áreas de Recepção
23	Alinhamento das Áreas de Conferência
24	Alinhamento das Áreas de Reunião
25	Alinhamento das Áreas de Trabalho
26	Alinhamento das Áreas de Descanso
27	Alinhamento das Áreas de Alimentação
28	Alinhamento das Áreas de Banho
29	Alinhamento das Áreas de Vestiário
30	Alinhamento das Áreas de Armário
31	Alinhamento das Áreas de Guarda-Roupa
32	Alinhamento das Áreas de Calçado
33	Alinhamento das Áreas de Acessórios
34	Alinhamento das Áreas de Decoração
35	Alinhamento das Áreas de Iluminação
36	Alinhamento das Áreas de Som
37	Alinhamento das Áreas de TV
38	Alinhamento das Áreas de Rádio
39	Alinhamento das Áreas de Telefone
40	Alinhamento das Áreas de Internet
41	Alinhamento das Áreas de Segurança
42	Alinhamento das Áreas de Vigilância
43	Alinhamento das Áreas de Controle
44	Alinhamento das Áreas de Monitoramento
45	Alinhamento das Áreas de Registro
46	Alinhamento das Áreas de Arquivo
47	Alinhamento das Áreas de Impressão
48	Alinhamento das Áreas de Digitalização
49	Alinhamento das Áreas de Reprodução
50	Alinhamento das Áreas de Edição
51	Alinhamento das Áreas de Design
52	Alinhamento das Áreas de Modelagem
53	Alinhamento das Áreas de Animação
54	Alinhamento das Áreas de Renderização
55	Alinhamento das Áreas de Pós-Produção
56	Alinhamento das Áreas de Montagem
57	Alinhamento das Áreas de Finalização
58	Alinhamento das Áreas de Entrega
59	Alinhamento das Áreas de Suporte
60	Alinhamento das Áreas de Manutenção
61	Alinhamento das Áreas de Reparo
62	Alinhamento das Áreas de Substituição
63	Alinhamento das Áreas de Atualização
64	Alinhamento das Áreas de Upgrade
65	Alinhamento das Áreas de Migração
66	Alinhamento das Áreas de Backup
67	Alinhamento das Áreas de Recuperação
68	Alinhamento das Áreas de Restauração
69	Alinhamento das Áreas de Teste
70	Alinhamento das Áreas de Validação
71	Alinhamento das Áreas de Verificação
72	Alinhamento das Áreas de Confirmação
73	Alinhamento das Áreas de Aprovação
74	Alinhamento das Áreas de Assinatura
75	Alinhamento das Áreas de Carimbo
76	Alinhamento das Áreas de Selo
77	Alinhamento das Áreas de Rubrica
78	Alinhamento das Áreas de Marca
79	Alinhamento das Áreas de Símbolo
80	Alinhamento das Áreas de Figura
81	Alinhamento das Áreas de Desenho
82	Alinhamento das Áreas de Representação
83	Alinhamento das Áreas de Imagem
84	Alinhamento das Áreas de Fotografia
85	Alinhamento das Áreas de Vídeo
86	Alinhamento das Áreas de Áudio
87	Alinhamento das Áreas de Texto
88	Alinhamento das Áreas de Tabela
89	Alinhamento das Áreas de Gráfico
90	Alinhamento das Áreas de Diagrama
91	Alinhamento das Áreas de Fluxograma
92	Alinhamento das Áreas de Organograma
93	Alinhamento das Áreas de Hierarquia
94	Alinhamento das Áreas de Estrutura
95	Alinhamento das Áreas de Organização
96	Alinhamento das Áreas de Planejamento
97	Alinhamento das Áreas de Gestão
98	Alinhamento das Áreas de Administração
99	Alinhamento das Áreas de Direção
100	Alinhamento das Áreas de Liderança





Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Observações:

1. Geral
Este projeto refere-se a uma reforma. Dito isso, no momento da execução, especificamente durante a retirada do concreto, será necessário uma visita ao local do projeto para avaliar as condições e a distribuição da estrutura existente, bem como as condições de execução com o fornecimento da estrutura atual. Dependendo dessas condições, o projeto poderá ser alterado durante a execução.
2. Preparação das Aplicações
Transferir (base/machucado) o concreto das vigas existentes nos locais de apoio. Deverá ser feita a limpeza (sem pó, grama, ou qualquer outro material). Aplicar o concreto após o teste de cura para melhor aderência.
3. Armaduras
Construir e dotar as ferragens conforme o detalhamento estrutural. Garantir transpassos mínimos e cobrimento adequado (geralmente 2,5 cm a 3,0 cm). Se necessário, instalar armadura nas vigas existentes (com diâmetros no mínimo).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

WESLEY MERVILE SILVA:045
96194629

PROJETO DE REFORMA DO PAVILÃO DE ESPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - SP

WAC CONSULTORIA LTDA
Rua São José, 188, Jd. Santa Helena - Arapiraca/SP
CNPJ 06.928.111/0001-13 | INSC/EST 158.089
FONE (19) 3855-1553
E-MAIL: wac@wac-consultoria.com.br

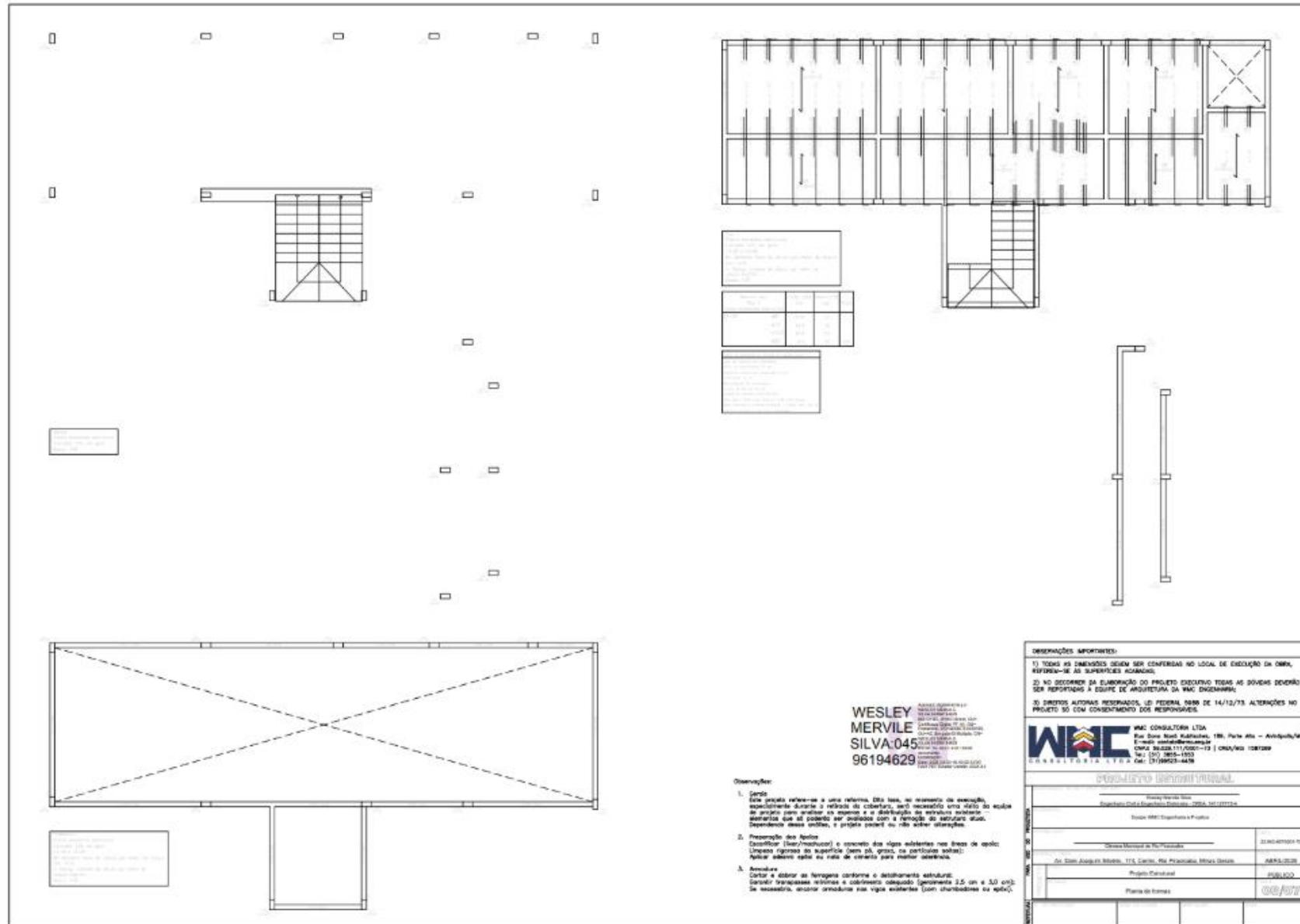
PROJETO DE REFORMA DO PAVILÃO DE ESPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - SP

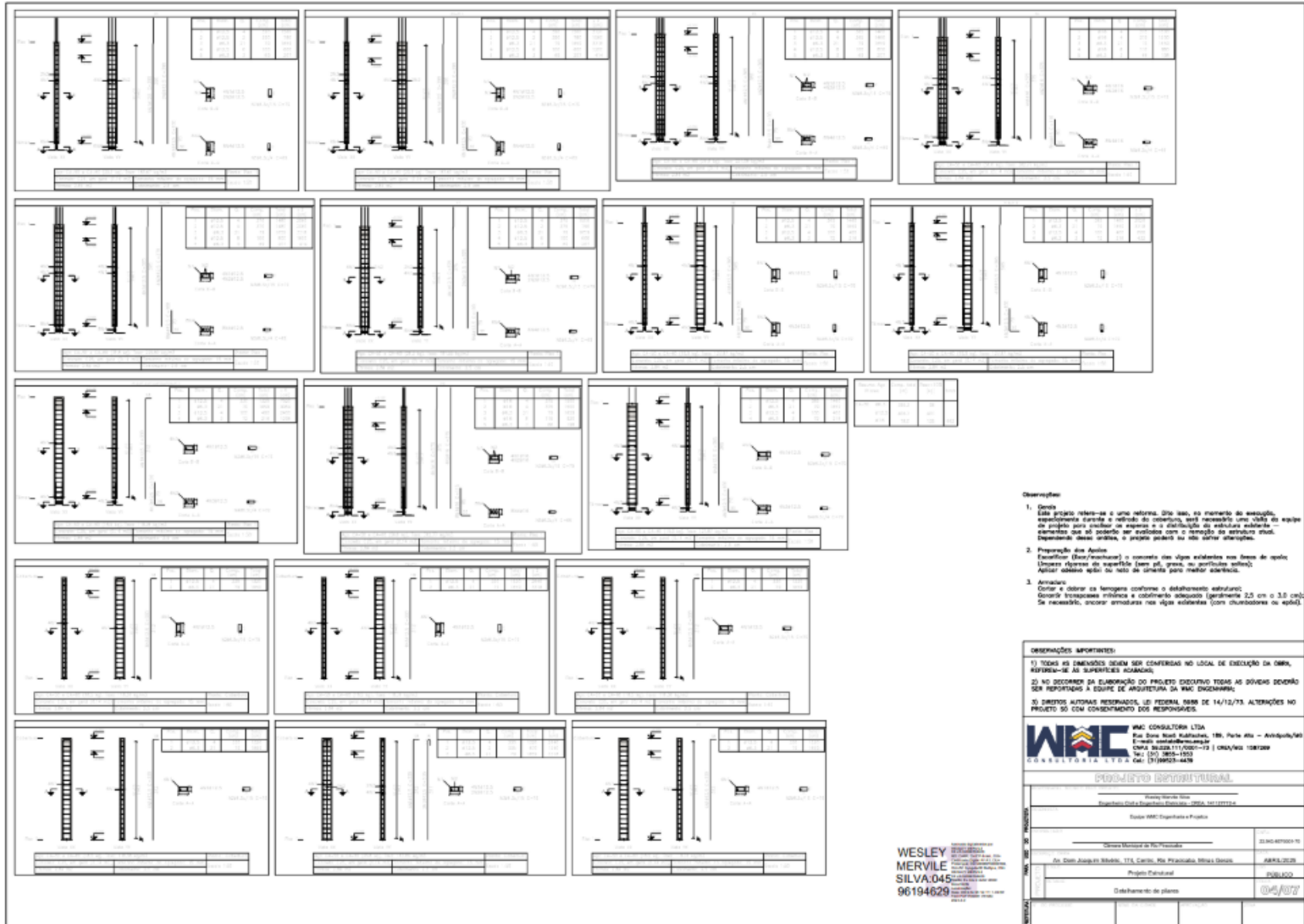
Wesley Mervile Silva
Engenheiro Civil e Especialista em Estruturas - CREA 158.089/15

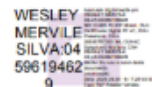
Engenheiro WAC Engenharia e Projetos

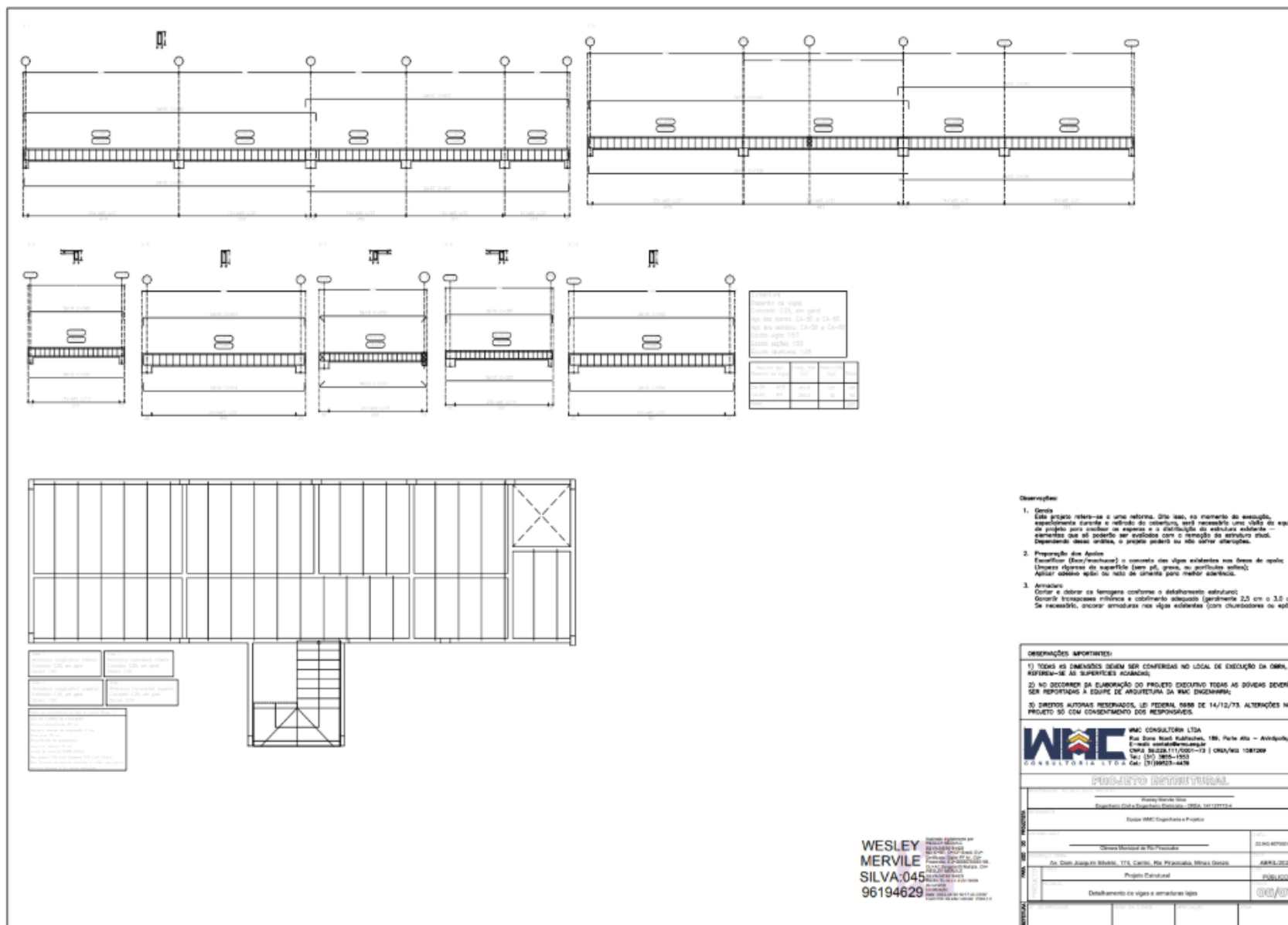
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Av. Dom João de Deus, 175, Centro, Rio Piracicaba, SP 13506-900
Projeto: Reforma do Pavilhão de Esportes
Localização: Quadra de Esportes

WAC CONSULTORIA LTDA
Rua São José, 188, Jd. Santa Helena - Arapiraca/SP
CNPJ 06.928.111/0001-13 | INSC/EST 158.089
FONE (19) 3855-1553
E-MAIL: wac@wac-consultoria.com.br

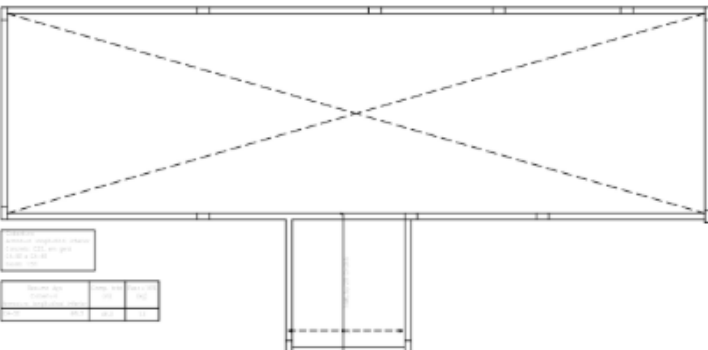
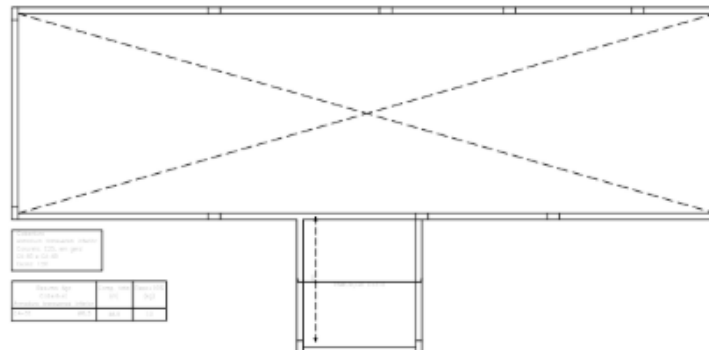
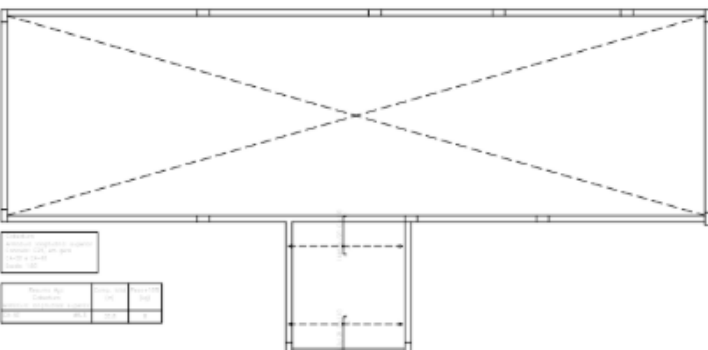
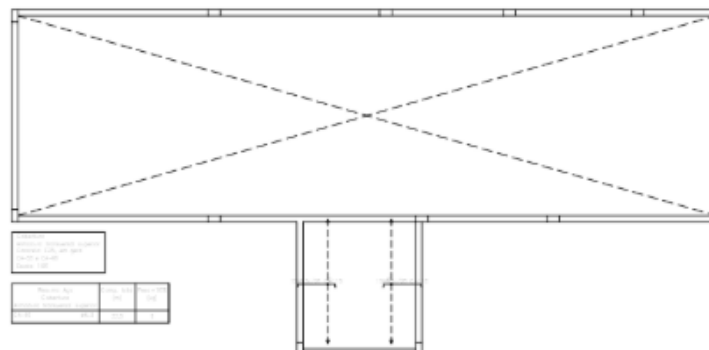










 <table border="1" data-bbox="347 534 504 630"><tr><td colspan="2">Área total (m²)</td></tr><tr><td>Área coberta (m²)</td><td>Área descoberta (m²)</td></tr><tr><td>100,00</td><td>20,00</td></tr></table>	Área total (m²)		Área coberta (m²)	Área descoberta (m²)	100,00	20,00	 <table border="1" data-bbox="1086 534 1243 630"><tr><td colspan="2">Área total (m²)</td></tr><tr><td>Área coberta (m²)</td><td>Área descoberta (m²)</td></tr><tr><td>100,00</td><td>20,00</td></tr></table>	Área total (m²)		Área coberta (m²)	Área descoberta (m²)	100,00	20,00
Área total (m²)													
Área coberta (m²)	Área descoberta (m²)												
100,00	20,00												
Área total (m²)													
Área coberta (m²)	Área descoberta (m²)												
100,00	20,00												
 <table border="1" data-bbox="347 965 504 1061"><tr><td colspan="2">Área total (m²)</td></tr><tr><td>Área coberta (m²)</td><td>Área descoberta (m²)</td></tr><tr><td>100,00</td><td>20,00</td></tr></table>	Área total (m²)		Área coberta (m²)	Área descoberta (m²)	100,00	20,00	 <table border="1" data-bbox="1086 965 1243 1061"><tr><td colspan="2">Área total (m²)</td></tr><tr><td>Área coberta (m²)</td><td>Área descoberta (m²)</td></tr><tr><td>100,00</td><td>20,00</td></tr></table>	Área total (m²)		Área coberta (m²)	Área descoberta (m²)	100,00	20,00
Área total (m²)													
Área coberta (m²)	Área descoberta (m²)												
100,00	20,00												
Área total (m²)													
Área coberta (m²)	Área descoberta (m²)												
100,00	20,00												

WESLEY MERVILE SILVA:045
96194629

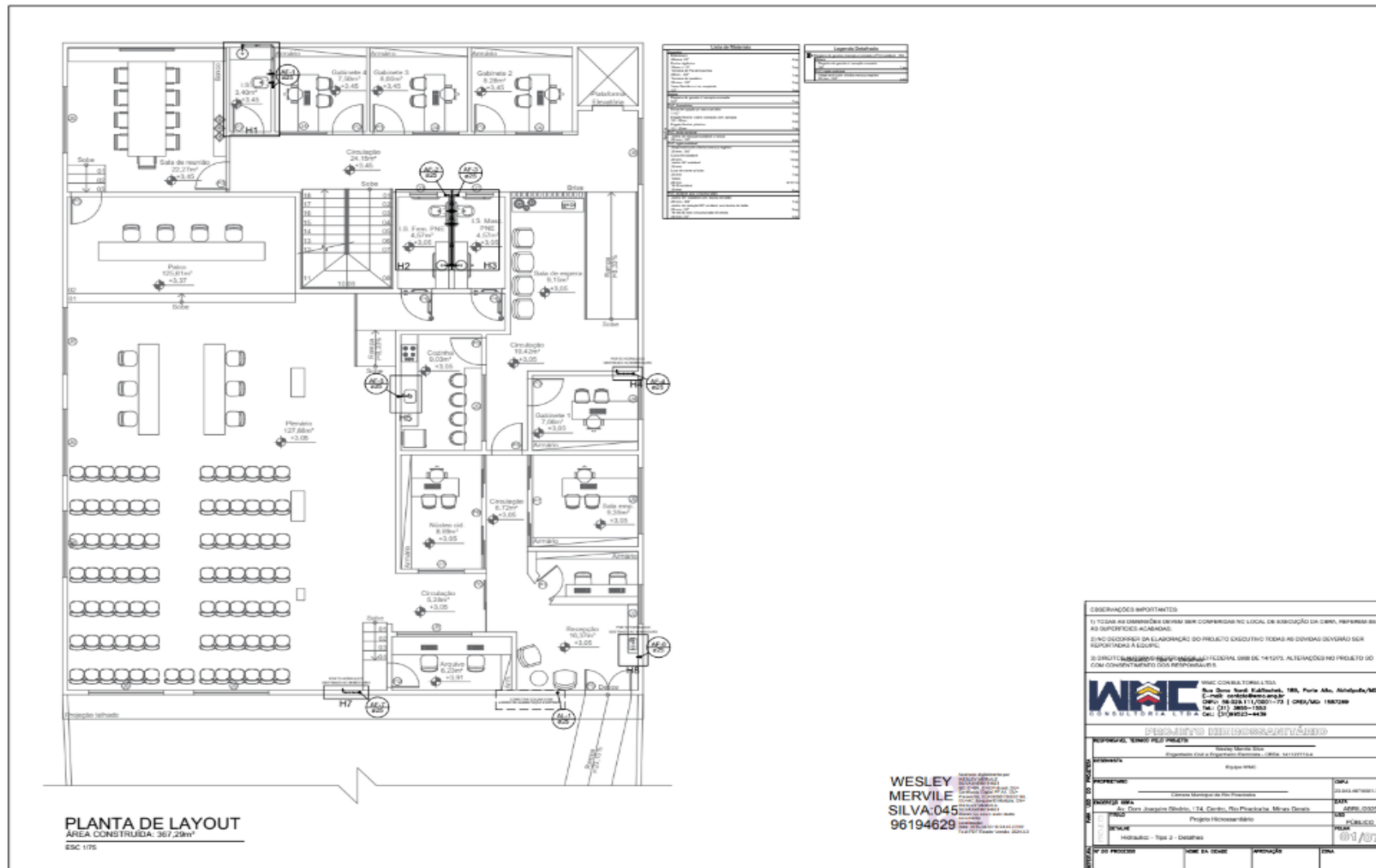
Assinatura eletrônica de
WESLEY MERVILE SILVA
CPF: 000.000.000-00
Assinatura eletrônica de
WESLEY MERVILE SILVA
CPF: 000.000.000-00

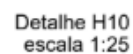
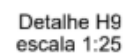
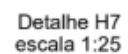
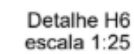
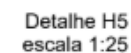
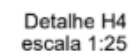
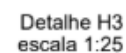
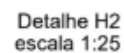
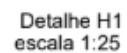
OBSERVAÇÕES:

1. Geral
Este projeto refere-se a uma reforma. Não tem, no momento da elaboração, especificamente quanto a natureza do trabalho, será necessário uma visita do engenheiro ao local para avaliar as condições e a distribuição da estrutura existente - permitida das condições existentes com o fornecimento de estrutura nova. Dependendo dessas condições, o projeto poderá sofrer alterações.
2. Preparação das Apóies
Cavilhão (Barramento) o concreto das vigas existentes nos locais de apoio. Linhas rígidas de superfície (sem gr. grav. ou pontuais soltas). Apóies sobre apoios de concreto para melhor aderência.
3. Armadores
Conter e colorir as ferragens conforme o detalhamento estrutural. Garantir transições mínimas e cabimento adequado (geralmente 2,5 cm a 3,0 cm). Se necessário, ancorar armaduras nas vigas existentes (com chumbadores ou apoios).

DESCRIÇÃO DO PROJETO:	
1) TUDO AS DIMENSÕES DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA, REFERIR-SE ÀS SUPERFÍCIES ACABADAS.	
2) NO DECORRER DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO TODAS AS DÚVIDAS DEVEM SER REPORTADAS À EQUIPE DE ARQUITETURA DA WAC ENGENHARIA.	
3) DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS, LEI FEDERAL Nº88 DE 14/12/73. ALTERAÇÕES NO PROJETO SÓ COM CONSENTIMENTO DOS RESPONSÁVEIS.	
WAC CONSULTORIA LTDA Rua São José, nº 100, Jd. São José - Piracicaba/SP CNPJ: 06.528.111/0001-73 CNPJ/ME: 1081289 Tel: (19) 3855-1953 Cel: (19) 3853-4478	
PROJETO ARQUITETURAL	
Projeto de Reforma e Ampliação de Área - 100m²	
Projeto WAC Engenharia e Projetos	
Mônica Mônica de W. Pires	
23.04.2024	
Dr. Guilherme Ribeiro, TTS, CREA, Ror. Piracicaba, Mônica de W. Pires	
Projeto Estrutural	
PUB. 100	
Assinatura do Engenheiro	
07/10/24	

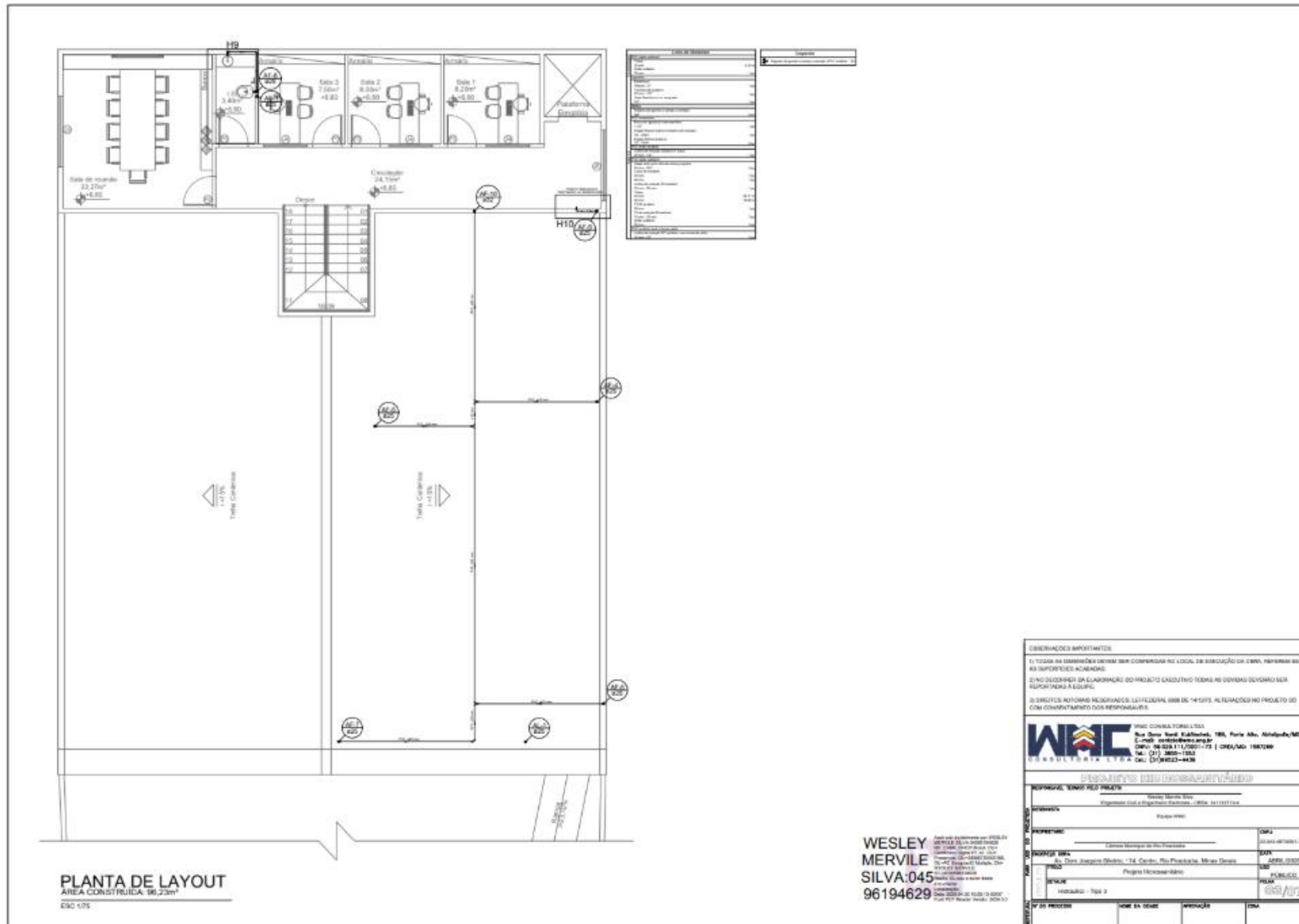
PROJETO HIDROSSANITÁRIO

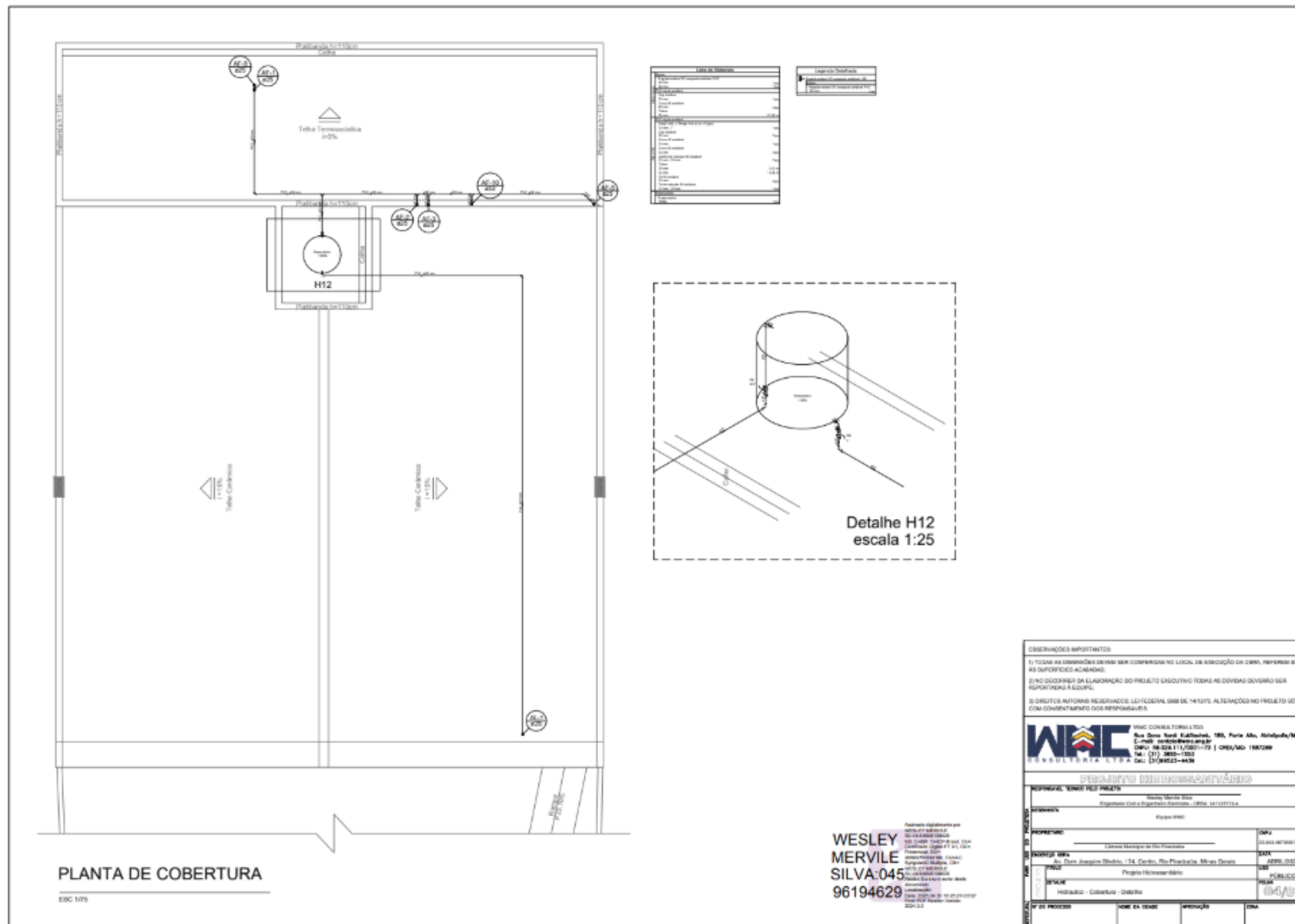


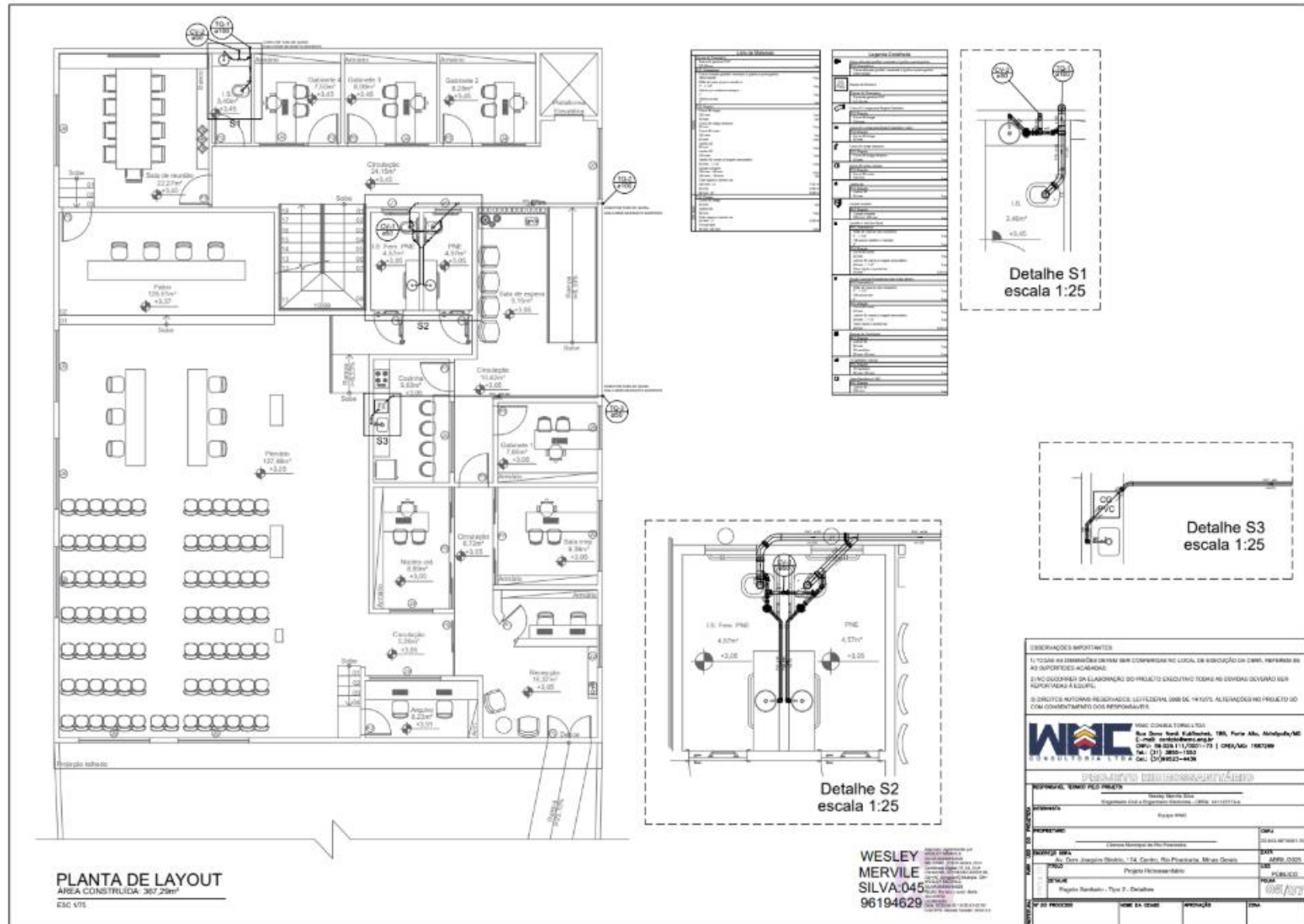


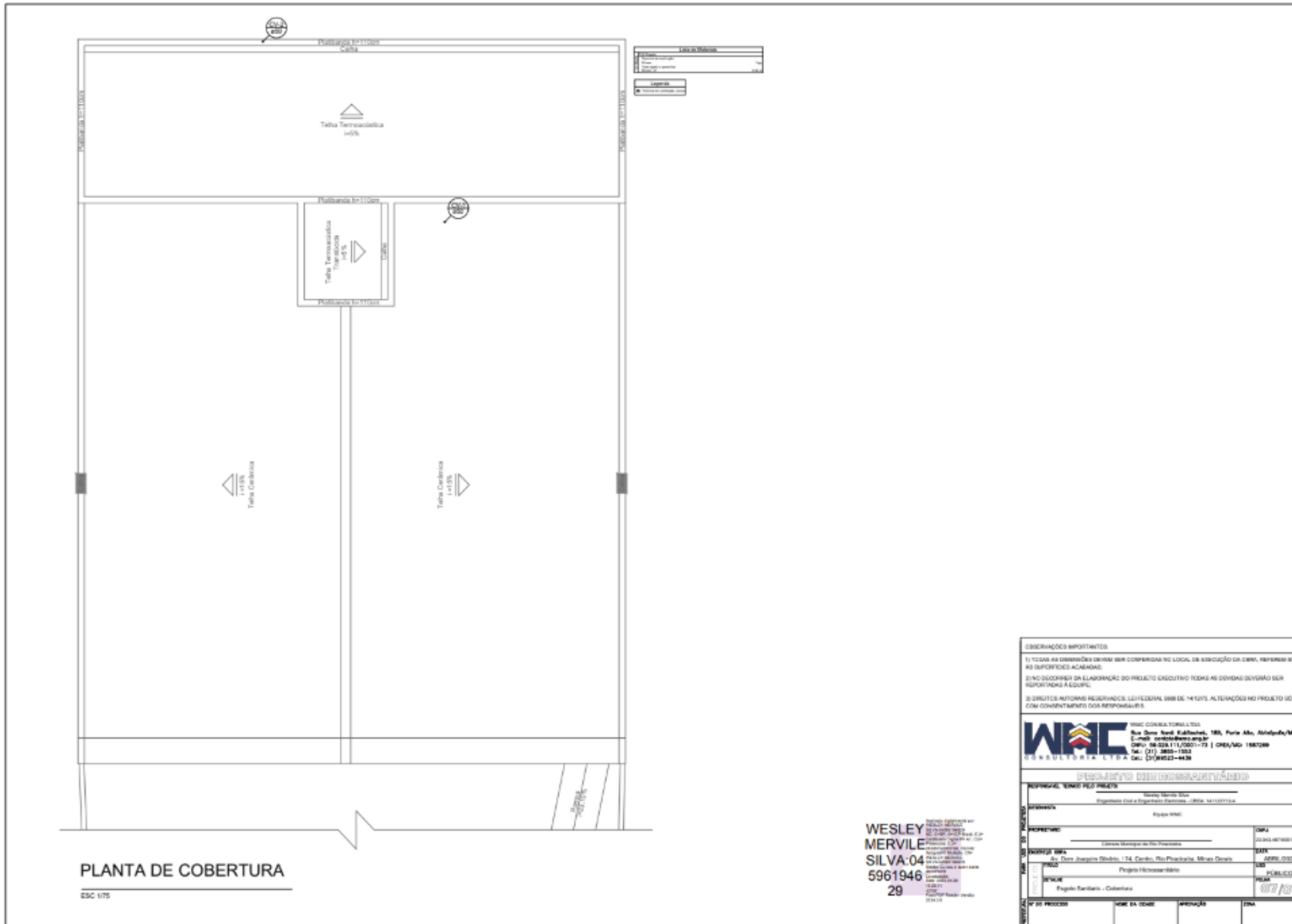
**WESLEY
MERVILE
SILVA:045
96194629**

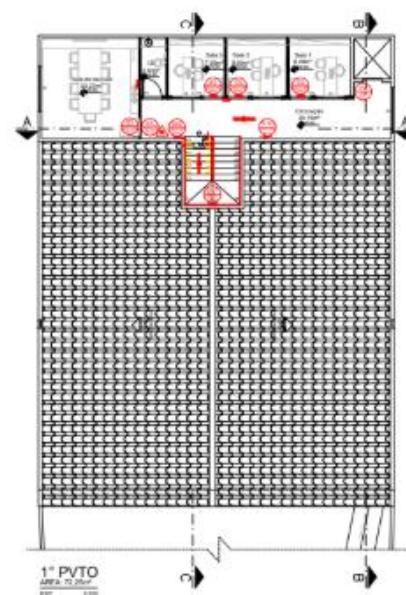
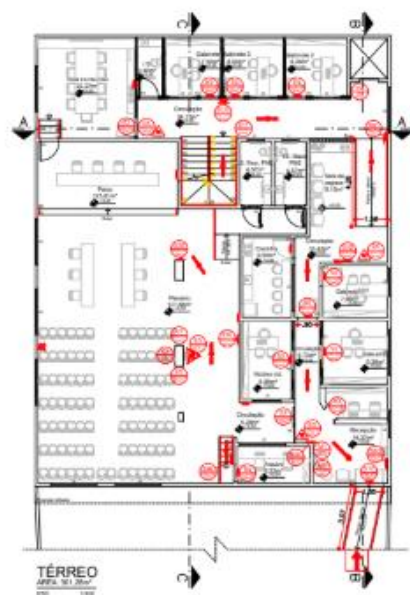
[illegible]









[illegible]

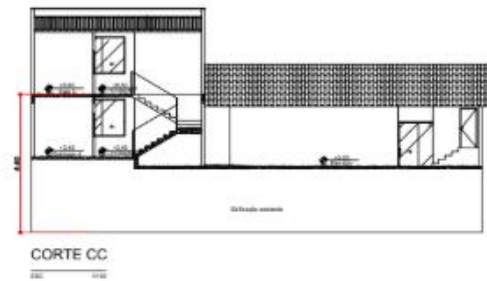
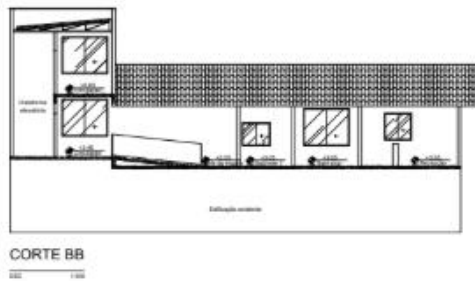
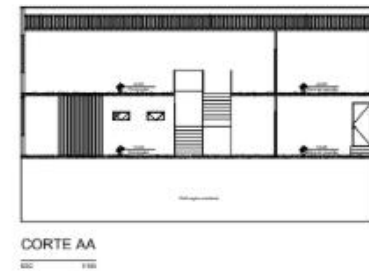
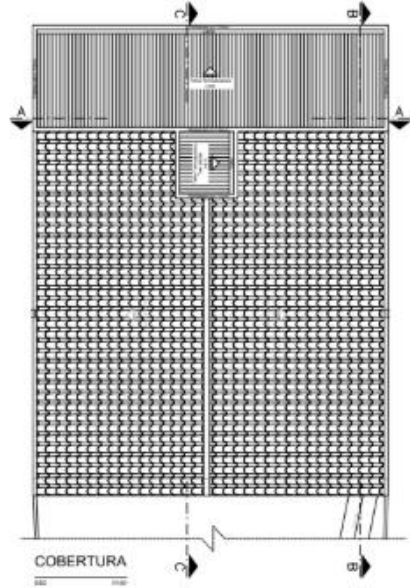
	SEÑAL DE PELIGRO PARA LOS TRABAJADORES
	SEÑAL DE PELIGRO PARA LOS TRABAJADORES
	SEÑAL DE PELIGRO PARA LOS TRABAJADORES
	SEÑAL DE PELIGRO PARA LOS TRABAJADORES
	SEÑAL DE PELIGRO PARA LOS TRABAJADORES
	SEÑAL DE PELIGRO PARA LOS TRABAJADORES
	SEÑAL DE PELIGRO PARA LOS TRABAJADORES
	SEÑAL DE PELIGRO PARA LOS TRABAJADORES
	SEÑAL DE PELIGRO PARA LOS TRABAJADORES
	SEÑAL DE PELIGRO PARA LOS TRABAJADORES
	SEÑAL DE PELIGRO PARA LOS TRABAJADORES
	SEÑAL DE PELIGRO PARA LOS TRABAJADORES
	SEÑAL DE PELIGRO PARA LOS TRABAJADORES
	SEÑAL DE PELIGRO PARA LOS TRABAJADORES
	SEÑAL DE PELIGRO PARA LOS TRABAJADORES
	SEÑAL DE PELIGRO PARA LOS TRABAJADORES
	SEÑAL DE PELIGRO PARA LOS TRABAJADORES
	SEÑAL DE PELIGRO PARA LOS TRABAJADORES
	SEÑAL DE PELIGRO PARA LOS TRABAJADORES
	SEÑAL DE PELIGRO PARA LOS TRABAJADORES
	SEÑAL DE PELIGRO PARA LOS TRABAJADORES
	SEÑAL DE PELIGRO PARA LOS TRABAJADORES

[illegible][illegible]

Call +1 212 633-1212 available 24 hours, 7 days a week.
 1-800-451-7243 available 24 hours, 7 days a week.

WESLEY
MERVILE
SILVA:045
96194629

[illegible]



WESLEY
MERVILE
SILVA:045
96194629

[illegible]